



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 07/2017** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezassete.

3 - - - - Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade
4 de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas quinze
5 horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia,
6 com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

7 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

8 **1.** Aprovação da Ata n.º 6/2017

9 **2.** Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores
10 Vereadores

11 **2.1** Comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição
12 de serviços referente ao mês de março de 2017 (n.º 12 art.º 49 Lei
13 42/2016, de 28 de dezembro - LOE)

14 **3.** Expediente

15 **II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

16 **4. DELIBERAÇÕES**

17 **4.1** Discussão e votação dos Documentos de Prestação de Contas da Câmara
18 Municipal de Gouveia do ano de 2016; apreciação do Inventário de todos os
19 Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais.

20 **4.2** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de aprovação da Proposta de
21 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de
22 Gouveia para o ano de 2017.

23 **4.3** Discussão e votação da Proposta de Aprovação da 5.ª Alteração ao
24 Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia para o
25 ano de 2017.

26 **4.4** Discussão e votação da Proposta da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes
27 Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2017.

28 **4.5** Discussão e votação do Pedido de Concessão de Isenção do Pagamento de
29 Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), para apoio a
30 investimento realizado na área do município, formulado pela empresa
31 SEACAMPO – Sociedade Agrícola, Lda.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 **4.6** Discussão e votação da Proposta de Atribuição de Apoios às Atividades a
33 desenvolver pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Gouveia, no âmbito do
34 “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de
35 Gouveia”.

36 **4.7** Discussão e votação da Proposta de Adenda ao Contrato Inter-administrativo
37 celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Franca da Serra para a “Construção
38 da Casa Mortuária de Vila Franca da Serra”.

39 **4.8** Discussão e votação da Proposta de Alteração do Regulamento “Gouveia
40 Educa”.

41 **4.9** Discussão e votação das Propostas de Atribuição de Medalhas de Mérito
42 Municipal.

43 **4.9.1** Atribuição de Medalha de Mérito Municipal à Federação do Folclore
44 Português.

45 **4.9.2** Atribuição de Medalha de Mérito Municipal a João Manuel Frade Belo
46 Bicker.

47 **4.9.3** Atribuição de Medalha de Mérito Municipal a Armando Jorge de Jesus
48 Lopes.

49 **4.10** Discussão e votação da Proposta de Atribuição de Topónimos e respetiva
50 Localização.

51 **4.11** Discussão e votação da Proposta dos Critérios de Apoios Anuais às
52 Associações do Concelho de Gouveia.

53 **4.12** Discussão e votação da Proposta de celebração de Contrato de Comodato
54 entre o Município de Gouveia e a Filarmónica de Arcozelo da Serra para a
55 Cedência da Escola Básica de Arcozelo da Serra.

56 **4.13** Discussão e votação da Proposta de Atribuição de subsídio extraordinário à
57 Filarmónica de Arcozelo da Serra para recuperação de uma fotocopiadora.

58 **4.14** Discussão e votação da Proposta relativa ao Concurso Internacional de
59 Vinhos “Selezione Del Sindaco”.

60 **4.15** Discussão e votação da Proposta de Protocolo de colaboração a celebrar
61 entre o Município de Gouveia e o Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia, para
62 a realização da “6.ª Milha Urbana de Gouveia”.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

63 **4.16** Discussão e votação da Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar
64 entre o Município de Gouveia e a associação talentos objetivos – clube de enduro
65 e recreio para a realização *da 1.ª etapa do campeonato europeu de enduro.*

66 **4.17** Discussão e votação da Proposta de Pagamento de Indemnização ao
67 Senhor Luis Alberto Nunes Albuquerque por danos causados na sua viatura.

68 **5. OBRAS**

69 **5.1** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de aprovação do Projeto,
70 Caderno de Encargos e Programa de Concurso e Autorização de Abertura do
71 respetivo Procedimento Administrativo para o lançamento da Empreitada
72 *“Beneficiação da Estrada Municipal entre Paços da Serra e a Estrada Nacional*
73 *17”*, bem como proceder à nomeação do respetivo júri.

74 **5.2** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Aprovação de Trabalhos a
75 Mais e Suprimento de Erros e Omissões da Empreitada *“Criação e Reversão*
76 *da Rede de Vias Pedonais – Rua Cardeal Mendes Belo (Cardia)”* e deferimento
77 da Prorrogação do Prazo da empreitada em 40 dias.

78 **5.3** INFORMAÇÃO PRÉVIA

79 **5.4** CERTIDÃO DE DESTAQUE

80 **5.5** APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

81 **5.6** APROVAÇÃO DE PROJETOS GLOBAIS

82 **5.7** PROJETOS PARA DELIBERAÇÃO FINAL/PROJETOS DE 83 ESPECIALIDADES

84 **6.** Tesouraria

85 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
86 Manuel Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim
87 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria
88 Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Jorge Abrantes
89 Cardoso Ferreira, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da
90 Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Helder José
91 Sousa Almeida, Chefe da Divisão Socioeducativa, Cultural e Desportiva, comigo
92 Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças, Património e
93 Aprovisionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

94 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
95 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

97 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
98 6/2017, foi a mesma aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador
99 Armando Almeida por não ter estado presente na respetiva reunião.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

103 - - - - **2.1.1) COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE**
104 **CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-** Nos termos do n.º 12 do art.º
105 49.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado, deu
106 conhecimento da listagem relativa à celebração ou renovação de contratos de
107 aquisição de serviços, referente ao mês de março de 2017, que se anexa à
108 presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

109 - - - - **2.1.2) APOIO AOS PASTORES DO CONCELHO:-** Comunicou que fruto da
110 articulação efetuada entre a Câmara Municipal, Cáritas e o Ministério da
111 Administração Interna, nomeadamente, com o Gabinete do Senhor Secretário de
112 Estado da Administração Interna, possibilitou que os proprietários que foram
113 afetados pelos incêndios, nomeadamente, nas freguesias de Arcozelo da Serra e
114 Vila Cortês da Serra, fossem beneficiados, uma vez que esses casos não
115 estavam incluídos na listagem dos apoios e foi possível que fossem abrangidos,
116 pelo que os proprietários já receberam as devidas ajudas.

117 - - - - **2.1.3) ENCONTRO DISTRITAL DE AUTARCAS DE FREGUESIA:-** Fez
118 referência ao “Encontro Distrital de Autarcas de Freguesia”, realizado em Gouveia
119 e que contou com a participação de diversos autarcas do Distrito e que permitiu
120 não só a partilha de conhecimentos e experiências, mas também o contacto com
121 os Senhores Deputados e responsáveis nacionais da ANAFRE, concretamente, o
122 seu Presidente e Vice-Presidente, tendo sido uma reunião de muito interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

123 - - - - **2.1.4) MUSEU DA MINIATURA AUTOMÓVEL:-** Deu conta da inauguração
124 de novas coleções no Museu da Miniatura Automóvel, o que veio enriquecer o
125 acervo deste equipamento cultural.

126 - - - - **2.1.5) CENTRO CULTURAL “OS SERRANOS”:-** Deu conhecimento que
127 esteve presente, tal como outros autarcas do Distrito, em representação do
128 Município de Gouveia, nas comemorações do aniversário do Centro Cultural “Os
129 Serranos”, em Newark, onde teve a oportunidade de efetuar diversos contactos
130 com empresários do concelho que ali desenvolvem a sua atividade profissional e
131 pessoal.

132 - - - - **2.1.6) ESCRITOR JOSÉ FANHA:-** Informou que no dia 21 de abril, pelas 21
133 horas, vai ter lugar na Biblioteca Municipal Vergílio Ferreira, a apresentação do
134 livro “Francisco” de José Fanha e que contará com a presença do escritor.

135 - - - - **2.1.7) COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL:-** Comunicou que no dia 25 de
136 Abril vai realizar-se um conjunto de ações de modo a assinalar esta efeméride. No
137 período da manhã, vai decorrer a sessão solene nos Paços do Concelho, sendo
138 que, no período da tarde, vai realizar-se a consignação de um conjunto de obras
139 que estão em fase de consignação e com candidaturas ao POSEUR. Vai ainda ter
140 lugar a assinatura de um Protocolo com a Filarmónica de Arcozelo da Serra para
141 a cedência de instalações e de seguida uma sessão solene levada a cabo pela
142 Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem de homenagem aos Autarcas desta
143 Freguesia, seguindo-se a inauguração da obra de requalificação das casas de
144 banho públicas.

2.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA

146 - - - - **2.2.1) ORDEM DE TRABALHOS:-** Referiu que a ordem de trabalhos da
147 presente reunião é de facto bastante extensa, com muita documentação técnica
148 para analisar, pelo que é de entendimento que determinados assuntos podiam ser
149 adiados para a próxima reunião de Câmara, porquanto dois dias para os analisar
150 é manifestamente pouco tempo.

151 - - - - **2.2.2) ESCOLA BÁSICA DE VINHÓ:-** Deu conta de um assunto que está a
152 ser veiculado na opinião pública, sendo alvo de polémica nas redes sociais e que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

153 se prende com o aluguer ou cedência da Escola Básica de Vinhó, por parte do
154 Município, a uma Associação de Árbitros.

155 Recordou que aquelas instalações, à semelhança das de Vila Nova de Tazem,
156 foram doadas por um benemérito de Vinhó e que na sequência do que tem
157 acontecido ultimamente em relação à cedência de instalações do Município, deve
158 ser ouvida a Junta de Freguesia e ter em consideração a sua opinião em relação
159 à gestão desses equipamentos. Foi isso que aconteceu com a Junta de Freguesia
160 de Vila Nova de Tazem, com a de Rio Torto, bem como outras Juntas de
161 Freguesia.

162 Deste modo, pretendia ser esclarecido em relação a este assunto relacionado
163 com as instalações da Escola Básica de Vinhó, perguntando para quando a sua
164 cedência à União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó no sentido de ser
165 este órgão a fazer a sua gestão. Considera que não faz sentido que seja o
166 Município a fazer a gestão de umas instalações que estão localizadas na
167 freguesia de Vinhó e que podem ter algum tipo de rendimento financeiro para a
168 freguesia e ao mesmo tempo contemplar todas as instituições da freguesia. Sabe
169 que o Rancho Folclórico de Vinhó está interessado, pontualmente, durante a
170 realização dos festivais de folclore, em utilizar aquelas instalações, o Sporting
171 Clube de Vinhó igualmente, a Fábrica da Igreja tem algumas ideias para o espaço
172 e certamente que haverá outras instituições ou convívios de vinhoenses ou de
173 moimententes que pretendem utilizar aquele espaço.

174 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que a Câmara Municipal não tem,
175 por princípio, e já o demonstraram de forma bastante cabal, nada contra, muito
176 pelo contrário, a que haja articulação e disponibilização destes espaços para a
177 gestão total, ou conjunta, da respetiva Junta de Freguesia.

178 Acontece, porém, que face ao facto de se estar a dar início a um conjunto de
179 obras de reabilitação, nas quais se encontram contempladas a criação de
180 espaços que se destinam à instalação de empresas ou pequenos negócios, foi
181 entendido adotar esta solução provisória. Por outro lado, pensa que aquilo que se
182 pretende instalar na Escola poderá vir a ajudar a dinamizar a própria freguesia ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

183 outras associações que necessitam de uma Sede, como é o caso da Associação
184 de Árbitros.

185 No entanto, esta instalação tem carácter provisório até que se disponha na sede do
186 concelho de espaço para tal. É o que está previsto na reabilitação de um dos
187 edifícios da antiga fábrica Bellino & Bellino e o próprio projeto do Mercado
188 Municipal contempla igualmente espaços que podem ser disponibilizados para
189 associações ou para empresários em nome individual que ali pretendam instalar o
190 seu negócio, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo que o
191 Município tem em vigor.

192 Entretanto, pretendem aproveitar esse edifício, o mais possível, para esse fim,
193 sem prejuízo da sua possível disponibilização para a gestão da respetiva Junta de
194 Freguesia, seja só para utilização da autarquia local, seja em articulação com as
195 associações/coletividades da freguesia que assim o queiram, mas isso é um
196 projeto de articulação e de gestão, sozinha, ou partilhada, que às respetivas
197 Juntas de Freguesia caberá e que a Câmara Municipal não se envolverá nessa
198 matéria.

199 Portanto, sem prejuízo de qualquer outra utilização que venha a existir por parte
200 da respetiva Junta de Freguesia, neste momento, é intenção disponibilizar o
201 espaço da Escola Básica de Vinhó, em virtude de duas intenções manifestadas à
202 Câmara, no sentido de instalação de iniciativas empresariais, associado ao facto
203 de não dispormos de espaços que possam servir a pretensão da Associação que
204 recentemente surgiu. É por isso que a Escola está a ser utilizada desta forma,
205 sem prejuízo, como disse, da sua possível utilização, que já foi manifestada à
206 Câmara, por parte da Junta de Freguesia e por outras entidades associativas da
207 freguesia.

208 Com isto, não estão a tomar nenhuma decisão de recusar qualquer cedência a
209 entidades da freguesia, mas apenas utilizar este espaço, neste momento, como
210 possibilidade de aproveitar estas iniciativas de negócio que vão surgir e, por outro
211 lado, disponibilizar um espaço para uma associação que foi criada recentemente
212 e que o vai utilizar a título provisório. É apenas isto e não está aqui em causa
213 qualquer não cedência à Junta de Freguesia ou associações da freguesia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

214 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que
215 não podia aceitar que o Senhor Presidente tenha tomado uma decisão de fazer
216 uma cedência, mesmo que provisória, fosse a quem fosse, sem ter consultado a
217 Junta de Freguesia, sabendo de antemão que este órgão já tinha manifestado
218 interesse na utilização do edifício. Não foi assim que aconteceu com Rio Torto ou
219 com Vila Nova de Tazem, fez o contrário, consultou primeiro as Juntas de
220 Freguesia, as quais manifestaram interesse em ficar com a gestão dos edifícios,
221 mesmo sabendo que havia outras instituições que expressaram essa vontade.

222 No caso da Escola Básica de Vinhó decidiu disponibilizar a outras entidades, sem
223 avisar ou consultar previamente a Junta de Freguesia. Mesmo que seja a título
224 provisório, não pode aceitar que não tenha informado a Junta de Freguesia e,
225 pese embora e sabendo perfeitamente que o edifício é propriedade da Câmara
226 Municipal, é de opinião que a sua gestão deveria ser feita pela União de
227 Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó.

228 Retomou a palavra o Senhor Presidente, reafirmando, tal como o Senhor
229 Vereador disse e bem, a Câmara não atribuiu a titularidade da Escola Básica de
230 Vinhó a nenhuma outra entidade. O espaço é da Câmara Municipal. Aquilo que
231 pretendem fazer será no âmbito de um Regulamento Municipal de Apoio ao
232 Empreendedorismo. Coisa diferente seria se tivessem decidido atribuir a gestão
233 do espaço a uma associação da freguesia sem consultar previamente a Junta de
234 Freguesia. Como disse, não estão a ceder o espaço a nenhuma associação da
235 freguesia, mas sim, no âmbito do Regulamento que referiu anteriormente,
236 pretendem apoiar duas empresas ou dois jovens empresários que necessitam de
237 instalações para dinamizar os seus negócios e, por conseguinte, entenderam que
238 a Escola, provisoriamente, pode servir para esse fim.

239 Entende que não houve falta de respeito pelo facto de não terem consultado a
240 Junta de Freguesia, simplesmente, há um espaço que é propriedade do
241 Município, a quem cabe a sua gestão e que até poderia servir para instalar um
242 serviço do próprio Município e, neste caso, também é de opinião que não deveria
243 ser consultada a Junta de Freguesia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

244 Se estes negócios que ali se pretendem instalar, mesmo que a título provisório,
245 durante o tempo que lá permanecerem, puderem contribuir para dinamizar a
246 freguesia, certamente que essa dinamização será bem-vinda e, portanto, não
247 estão a prejudicá-la, mas sim a criar condições para gerar riqueza e desenvolver
248 a freguesia. Por conseguinte, é de opinião que não estão a fazer nada de errado
249 para a Freguesia de Vinhó.

250 Quando se colocar a questão da cedência do espaço, seja à Junta de Freguesia
251 ou a associações da freguesia, desde logo, como é óbvio, a primeira entidade a
252 ser consultada será a Junta de Freguesia.

253 Mas, como referiu anteriormente, a Escola é propriedade da Câmara Municipal,
254 que pretende utilizá-la, a título provisório, no âmbito de um Regulamento
255 Municipal para acolher duas hipóteses de investimento. Quando se colocar a
256 questão de cedência do espaço, como é óbvio, a primeira entidade a ser
257 consultada será a Junta de Freguesia e esta informará à Câmara Municipal o seu
258 entendimento sobre o assunto, se pretende o edifício na totalidade ou gestão
259 partilhada com associações da freguesia.

260 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida manifestando a
261 sua revolta com esta decisão por vários motivos. Primeiro, porque dá a sensação
262 que a maioria no executivo não tem qualquer critério no que diz respeito à
263 cedência dos estabelecimentos escolares que encerraram. Começaram por ceder
264 estes edifícios a Clubes de Caçadores, depois ao Instituto de Gouveia, entretanto
265 seguiu-se a Banda Pedro Botto Machado, entre outros, com a justificação de que
266 seria melhor as instalações serem cedidas a instituições do que estarem
267 devolutas, sem ocupação e sem vida. Era esta a explicação apresentada. Os
268 Vereadores do Partido Socialista discordavam, porque era necessário analisar as
269 prioridades. Entretanto, no seguimento desta discussão e discordância, a maioria
270 passou a defender que o melhor seria ceder os edifícios às respetivas Juntas de
271 Freguesias. Recordar-se que na cedência da Escola Básica de Rio Torto à União
272 de Freguesias, até manifestou o seu acordo, tendo sido referido, na altura, que o
273 edifício seria destinado a incubadora de empresas ou ao desenvolvimento de
274 atividades ligadas ao mundo empresarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

275 Caso diferente foi o que sucedeu com o edifício da cantina escolar em Vila Nova
276 de Tazem, em que os Vereadores do Partido Socialista entendiam, uma vez que
277 existiu um Patrono que tinha contribuído para a sua construção, que a cedência
278 deveria ser feita em prol da instituição. No entanto, o Senhor Presidente
279 apresentou a justificação de que caberia à Junta de Freguesia a competência da
280 sua gestão, pese embora o facto de existirem outros edifícios em Vila Nova de
281 Tazem que tinham tido uma má gestão por parte da Junta de Freguesia, e
282 provaram isso, mas entenderam, ainda assim, ceder a gestão daquele edifício,
283 bem como do edifício da pré-primária, à Junta de Freguesia.

284 Pensava agora que, em relação à Escola Básica de Vinhó, a justificação seria a
285 mesma, ou seja, seria a Junta de Freguesia que faria a sua gestão. Mesmo que
286 existissem interessados em ocupar o espaço, teriam sempre que negociar com a
287 Junta de Freguesia. Isso é que era continuar com um critério. Mas não, cedem as
288 instalações a quem bem interessa e, no futuro, se entenderem, o que sobrar, vêm
289 destinar uma parte para a Junta de Freguesia, outra para o Rancho, outra para o
290 Clube e outra para os motards.

291 É de opinião - prosseguiu - que este assunto só fica resolvido se o Município
292 transferir a gestão do edifício da Escola Básica de Vinhó para a Junta de
293 Freguesia e ser esta a celebrar o protocolo com as instituições que vão ocupar o
294 espaço, caso contrário, não se vai resignar e voltará a colocar este assunto
295 sempre que necessário, pois, neste caso, considera que existiram dois critérios e
296 duas opiniões que, tanto ele, como o Senhor Presidente da Câmara, sabem quais
297 são.

298 Alguém entendeu fazer a cedência, sem avisar ninguém e sem ter sido deliberado
299 em reunião de Câmara, que para todos os efeitos se trata de uma alienação de
300 património municipal. Ele sabe quem tomou esta decisão e sabe que a culpa não
301 é do Presidente da Câmara, pelo que, como referiu anteriormente, a melhor
302 maneira de se resolver o assunto é protocolar com a Junta de Freguesia,
303 passando esta entidade a fazer a gestão do espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

304 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva questionando
305 acerca da identidade dos investidores a quem foi cedido o espaço/sala da Escola
306 Básica de Vinhó.

307 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira informando que uma das
308 empresas chama-se *Red Productions*. A outra está em processo de início de
309 atividade, pelo que ainda só foi feito um primeiro contacto.

310 Interveio a Senhora Vereadora Zulmira Pais manifestando a sua perplexidade
311 pelo facto de a Câmara Municipal estar a ceder um espaço, não sabendo para
312 que finalidade, nem tão pouco as empresas estão formalizadas.

313 Respondeu o Senhor Presidente reafirmando que ainda não cederem o espaço.
314 Contudo, em primeiro lugar, o edifício é propriedade da Câmara, em segundo,
315 existe um Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo e, em terceiro, há duas
316 entidades que manifestaram intenção em ter um espaço para dinamizarem o seu
317 negócio. Entretanto, uma delas está mais desenvolvida do que a outra, mas há a
318 intenção de avançarem. Trata-se de uma cedência de espaço a título gratuito e de
319 apoio ao empreendedorismo.

320 Retomou a palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva manifestando a
321 sua concordância no que diz respeito ao apoio a empreendedores, não tem nada
322 contra, antes pelo contrário. Porém, neste caso, foram usados “dois pesos e duas
323 medidas” na cedência de edifícios públicos. Apenas questionaram quem são
324 esses dois empreendedores e querem uma resposta se houve cedência ou não.

325 Usou da palavra o Senhor Presidente solicitando ao Senhor Vereador Jorge
326 Ferreira que naquele dia remetesse, por e-mail, aos Senhores Vereadores a
327 identificação dos empresários.

328 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira informando que foi
329 feito um primeiro contacto e ainda nem sequer formalizaram a candidatura. Foi
330 realizada uma primeira reunião, não existindo nenhum protocolo com qualquer
331 desses dois empresários, até porque há necessidade de fazer uma intervenção
332 de melhoria do espaço.

333 Usou da palavra o Senhor Presidente reafirmando que o edifício da Escola Básica
334 de Vinhó não foi cedido, há de facto dois interessados na sua utilização e há todo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

335 o interesse em lhes ser cedido, como a outros que se queiram ali instalar. Aquele
336 espaço vai ser alvo de obras de requalificação, mínimas, para que possa estar em
337 condições.

338 Interveio novamente a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva aludindo que a
339 Câmara Municipal tem um edifício público que podia ter cedido a uma instituição
340 que se propôs executar as obras, a investir, a requalificar, movimentar e até a
341 engrandecer o Município, recusaram, porquanto o lema era que estes edifícios
342 públicos devem ser cedidos às Juntas de Freguesia para que elas façam a sua
343 gestão.

344 Aqui, neste caso, em particular, o lema já é outro, tem outro peso e outra medida,
345 pois será a Câmara a executar as obras de intervenção, mínimas, para servir dois
346 empreendedores. Porém, pela informação prestada não existe ainda nenhuma
347 concessão, mas sim a intenção de ceder.

348 Interveio o Senhor Presidente confirmando que não existe de facto ainda
349 nenhuma cedência formal, mas sim a intenção manifestada por alguns
350 pretendentes e o propósito da Câmara em ceder ao abrigo do Regulamento
351 Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, sendo, contudo, uma cedência
352 provisória, pelo tempo necessário, até que as obras na sede do concelho estejam
353 concluídas. Só nessa altura é que se poderá discutir a cedência do edifício da
354 Escola e, nessa altura, primeiro que tudo, deverá ser consultada a Junta de
355 Freguesia, que fará aquilo que melhor entender para a freguesia.

356 Com esta decisão não houve a intenção de ultrapassar a Junta de Freguesia
357 nesta matéria, porquanto não houve a cedência de nenhum edifício, a título
358 definitivo, mas sim a utilização possível do espaço, por tempo limitado, provisório,
359 para a instalação de alguém que pretende criar um negócio e criar riqueza e é
360 isso que interessa a todos.

361 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo
362 que depreendeu da explicação do Senhor Presidente que há apenas a intenção e
363 não o compromisso formal em ceder aquele espaço a dois empreendedores. Um,
364 ficaram a saber, é a *Red Productions*, outro, não se sabe quem é, porém, há a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

365 intenção em ceder, mas ainda não há nenhum compromisso assinado com estes
366 dois empreendedores.

367 Confirmou o Senhor Presidente que quando houver a cedência, será ao abrigo de
368 um Regulamento Municipal e será submetido a reunião de Câmara.

369 Acrescentou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Ferreira que, em relação à
370 Associação de Árbitros, à semelhança do que se passa com o caso dos jovens
371 empreendedores que se pretendem instalar e que considera ser um assunto
372 premente e não se pode desperdiçar esta oportunidade, aquela Associação,
373 também é urgente, pois só existem no Distrito da Guarda dois grupos de árbitros,
374 um na Guarda e outro em Vila Nova de Foz Côa, sendo que, deste lado da Serra
375 não existia qualquer Núcleo de Árbitros. Várias entidades contactaram a Câmara
376 no sentido de apoiar a criação desse Núcleo no concelho de Gouveia. Para não
377 se perder esta oportunidade, foi necessário desde logo disponibilizar um espaço.
378 Entendeu-se que poderia ser o edifício da Escola Básica de Vinhó,
379 provisoriamente, até que em Gouveia estejam reunidas as condições para os
380 receber, dado que as obras no Mercado Municipal demorarão certamente cerca
381 de dois anos, findo este prazo, irão instalar-se nesse local.

3. EXPEDIENTE

382
383 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

384
385
386 - - - - **4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE**
387 **CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2016;**
388 **APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E**
389 **OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS:-** Usou da palavra o Senhor Presidente iniciando
390 a apresentação dos Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal
391 de Gouveia relativamente ao exercício do ano de 2016.

392 Assim, de forma sucinta, verifica-se em relação ao ano de 2016, no que diz
393 respeito à **Arrecadação da Receita**, a *Receita Corrente* de 98,36%, a *Receita de*
394 *Capital* de 57,99%, mais baixa, devido ao atraso do Quadro Comunitário e apesar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

395 das candidaturas terem sido realizadas, o processo não avançou como todos
396 pretendiam, o que significa uma *Receita Total* de 89,94%.

397 Na **Desagregação da Receita Corrente**, o peso nas *Receitas Correntes*, o maior
398 diz respeito às *Transferências Correntes* com um peso de 65%, *segue-se* o
399 *IMI/IMT/IC* com um peso de 17%, os *Impostos Indiretos* com um peso de 1%, a
400 *Venda Bens e Serviços* com um peso de 17%. Portanto, em 2016, a *Receita*
401 *Corrente Arrecadada* foi de 10.333.090,82€ e a *Receita de Capital Arrecadada* foi
402 de 1.703.262,27€, o que originou um valor de *Receita Total Arrecadada* de
403 12.036.353,09€.

404 Na **Realização da Despesa**, a *Despesa Corrente* obteve uma realização de
405 88,28%, a *Despesa de Capital* com uma realização de 86,99%, sendo que a
406 *Despesa Total* que foi possível concretizar foi de 87,85%. Portanto, em 2016, a
407 *Despesa Corrente* foi de 7.880.647,57€, a *Despesa de Capital* de 3.928.389,42€,
408 o que significa uma *Despesa Total* de 11.809.036,99€.

409 Isto permitiu relativamente à **Performance Orçamental** um *Superavit Corrente* de
410 2.990.458,82€, o *Déficit de Capital* atingiu os 2.225.127,15€, o que origina um
411 *Saldo para 2017* de 765.331,67€. O que significa que a *Despesa Corrente*
412 aumentou, relativamente a 2015, em 423.325,60€ e a *Despesa de Capital*
413 reduziu, relativamente a 2015, em 35.267,61€.

414 Na **Desagregação das Despesas**, as *Despesas com o Pessoal*, no que diz
415 respeito às *Despesas com Pessoal dos Quadros*, em 2016, verificou-se o
416 montante de 2.730.356,85€, nas *Despesas com Membros dos Órgãos*
417 *Autárquicos*, em 2016, o valor de 247.642,29€, nas *Despesas com Pessoal com*
418 *contrato de trabalho*, em 2016, verificou-se o montante de 5.978,45€ e *Despesas*
419 *com Pessoal em qualquer outra situação*, em 2016, atingiu os 119.402,29€. O que
420 significa que a *Despesa Total com Pessoal*, em 2016, atingiu os 3.103.379,88€.

421 Nas **Despesas com Juros** pode verificar-se que de 2009 a 2016 o montante de
422 juros reduziu 89%, passando de 488.600,00€ para 50.687,45€, verifica-se,
423 portanto, uma redução de 437.912,55€, resultado de reforço de amortização da
424 dívida existente e não contração de nova dívida.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

425 No que diz respeito à **Amortização de Capital em Dívida**, em 2016, foram
426 amortizados Empréstimos de Médio e Longo Prazo, Acordos de Pagamento e
427 Locação no valor de 1.346.596,41€.

428 Nas **Grandes Opções do Plano (GOP)**, a *Execução do PPI* foi de 2.368.336€,
429 com a concretização de 74% do que estava previsto e a *Execução das Ações*
430 *Mais Relevantes* foi de 3.142.216€, o que representa 78% do que estava
431 inicialmente previsto.

432 Quanto à **Classificação Funcional**, pode verificar-se que as *Funções Sociais*
433 tiveram a maior percentagem, de 41%, relativamente ao total das Grandes
434 Opções do Plano (GOP), nomeadamente, o Ensino, o Saneamento/Águas, a
435 Cultura/Desporto, os Resíduos Sólidos, a Ação Social, Ordenamento Território e
436 Meio Ambiente.

437 As *Funções Económicas* tiveram uma percentagem de 29%, relativamente ao
438 total das GOP, que se traduz nos investimentos com Comunicações/Obras,
439 Indústria/Energia, Turismo, Transportes e Mercados/Feiras.

440 As *Funções Gerais* tiveram uma percentagem de 10%, relativamente ao total das
441 GOP e refere-se aos Subsídios, comemoração efemérides, Festividades, entre
442 outros.

443 As *Outras Funções* obtiveram uma percentagem de 20%, relativamente ao total
444 das GOP, nomeadamente, a Liquidação de faturas de Acordos de Pagamento e
445 Contratos Interadministrativos.

446 No conjunto das **Atividades desenvolvidas nas Funções Sociais**, pode dizer-se
447 que no âmbito da educação e ação social, que engloba prémios de mérito escolar,
448 deslocações do Ensino Secundário e Superior, Bolsas de Estudo, Arrendamento
449 Jovem, Loja Social, Incentivos à Natalidade, Projecto “Teleassistência”, entre
450 outros, envolveu um investimento de 832.777,00€.

451 No âmbito da Cultura, Desporto, Recreio e Lazer, destaca-se as atividades do
452 Teatro-Cine de Gouveia, o Museu Abel Manta, a Biblioteca Vergílio Ferreira, o
453 Centenário Vergílio Ferreira, o Roteiro Vergílio Ferreira, o Campeonato de
454 Enduro, abarcando um investimento de 297.355,00€.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

455 Nas **Atividades desenvolvidas nas Funções Económicas**, onde se enquadra
456 as áreas da Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca, um destaque para
457 as atividades desenvolvidas pelo Gabinete Técnico Florestal.

458 Na Indústria e Energia realça-se o dispêndio de 590.977,54€, efetuado com a
459 iluminação pública.

460 Nas **Funções Económicas**, as Comunicações tiveram 35%, onde se enquadra as
461 requalificações da “EM 502- Beneficiação do Troço EN17 – Moimenta da Serra”,
462 “Caminho da ETAR Gouveia”; “Alargamento e pavimentação da Rua Carreira da
463 Missa em Paços da Serra”, “Alargamento do Entroncamento da Rua Dr. Mário
464 Figueira com a Rua Eulália Mendes, EM 522”, bem como a “Semaforização do
465 Cruzamento das Continas”.

466 Em termos de **Desempenho Económico e Financeiro**, a situação da Câmara
467 Municipal no que diz respeito ao *Limite ao Endividamento* para 2016, a *Dívida*
468 *Relevante para o Limite* é de 4.652.040,07€.

469 Relativamente aos **Acordos de Pagamento** liquidados em 2016, verificou-se a
470 liquidação de faturas de Acordos de Pagamento, no valor de 365.942,21€.

471 Na **Amortização de empréstimos** em 2016, verifica-se amortizações de
472 empréstimos de médio e longo prazo no montante de 964.363,73€.

473 Referiu, ainda, no que diz respeito ao **Prazo Médio de Pagamento**, em 2016, foi
474 de 147 dias, tendo sido claramente prejudicado pelo lançamento das faturas que
475 se encontram em contencioso. Porém, os pagamentos à generalidade dos
476 fornecedores estão abaixo dos 60 dias.

477 Finalizando, as Contas do ano de 2016 que aqui apresenta e que foram
478 devidamente analisadas pelo Revisor Oficial de Contas, apresentam um *Superavit*
479 em termos de Despesas e Receitas que permitiu que transitasse para o ano de
480 2017, um saldo positivo de 765.331,67€, não deixando a Câmara Municipal de
481 desenvolver atividades nas diferentes *Funções* que referiu anteriormente, para
482 que, não só a área social e económica tivessem tido os investimentos que
483 estavam programadas, mas acima de tudo aquilo que resulta é a diferença em
484 termos de *Receitas e Despesas de Capital* que, em relação aos anos anteriores,
485 foram mais baixas fruto, como é óbvio, do atraso na concretização do Quadro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

486 Comunitário. Os Avisos para as respetivas Candidaturas estão muito atrasados,
487 pois em relação a alguns só agora é que estão a ser publicados e tudo isso
488 motivou que, apesar de já terem acordo em relação a algumas áreas,
489 nomeadamente, no âmbito do POSEUR, da Regeneração Urbana e com os
490 montantes que ali estão consagrados, o que é certo é que, em relação ao
491 Orçamento de 2016, estes programas não viram praticamente concretizado
492 nenhum montante, apenas uma quantia muito diminuta no que diz respeito ao
493 início, no final de 2016, da obra da Cardia no âmbito da Regeneração Urbana.
494 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida que, em relação à
495 Prestação de Contas do ano de 2016, começou por apresentar os cumprimentos
496 aos serviços do Município pela qualidade dos dois documentos. Houve de facto
497 uma evolução, pese embora tenha que tecer algumas críticas, pois não
498 compreende como é que um documento técnico e financeiro necessite de ter
499 tantas fotografias. Pensa que não se justificam e certamente que sem as
500 fotografias teriam uma leitura de certo modo mais fácil.
501 Sendo o Relatório um documento técnico, alertou para a necessidade de
502 verificação dos dados de alguns quadros em que os números não estarão
503 corretos, bem como alguns subsídios atribuídos em que as contas não estão
504 certas. Na informação prestada em relação à ação social escolar existem também
505 algumas discrepâncias ao nível dos escalões, para além de outras incorreções
506 que convém verificar, como é o caso, na educação, a Casa do Povo de Vila Nova
507 de Tazem com 81 alunos nas AEC's, quando, na verdade e segundo informação
508 do Agrupamento, só tem 70. Consta, ainda, no Relatório um apoio para cinco
509 salas em Folgosinho, as mesmas salas que Moimenta da Serra, não sabendo se
510 também está incluída a cantina, pensa que não deve estar correto este número.
511 Continua a verificar que a Despesa, ao nível de investimento, reduziu, devido à
512 dificuldade em arrecadar receita nesse sentido ao nível do Quadro Comunitário.
513 As Receitas Correntes e as receitas próprias do Município continuam a depender
514 da comparticipação dos munícipes, nomeadamente, através do IMI. Constata a
515 este nível que não foi introduzido nenhum gráfico comparativo em relação aos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

516 anos anteriores e devia ser apresentado no sentido de se analisar a evolução da
517 penalização do IMI para com os munícipes do concelho.

518 Ao nível das despesas correntes, realça que as transferências com vencimentos
519 são de facto demasiado altas.

520 Espera que venha a existir uma evolução no sentido de uma aposta efetiva no
521 desenvolvimento sustentado para o concelho que se concretize com a criação de
522 emprego.

523 Relativamente à alteração ao Anexo às Demonstrações Financeiras,
524 relativamente à opinião do ROC, pensa que se justifica na interpretação dos
525 dados e é de considerar a sua inclusão na documentação.

526 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço agradecendo a
527 compreensão dos Senhores Vereadores em terem tido em consideração a
528 inclusão da alteração ao *Anexo às Demonstrações Financeiras*, no que diz
529 respeito à Contabilidade Patrimonial. Trata-se de uma situação que se verifica há
530 já muitos anos em relação ao Património Inicial. Os serviços fizeram um esforço,
531 em 2016, que o ROC reconhece, no sentido de fazer a reclassificação do
532 Património, de aferir as taxas de amortização corretas, de preencher novas fichas,
533 tendo em conta as propostas do próprio Revisor.

534 Assim, em conformidade com as solicitações e sugestões do auditor externo,
535 procedeu-se ao recálculo das amortizações dos Bens imóveis registados no
536 Balanço Inicial. Deste modo, foram efetuadas as seguintes alterações ao
537 documento:

538 **Ponto 8.2.2** – com introduções de novo texto nos tópicos do ACTIVO/FUNDOS
539 PRÓPRIOS/PASSIVO (pág. 11 e 12);

540 **Ponto 8.2.3** – IMOBILIZAÇÕES (com correção do valor no 4 parágrafo para
541 “15.107.289,15€” (pág 13); AMORTIZAÇÕES (retirar parte final do texto na
542 pag.14); PROVEITOS DIFERIDOS (introdução de mais um paragrafo pag. 15);

543 **Ponto 8.2.28** – Quadro da página 23 (na rubrica de “59 - Resultados Transitados”
544 alteração nos valores dos “Aumentos” para “1.400.654.09€” e “Diminuições” para
545 “15.801.329,86€”; no parágrafo explicativo da conta 59 estas variações (pag. 13).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

546 Relativamente à Escola Básica de Folgosinho, tem de facto cinco salas, pois no
547 que diz respeito às pequenas reparações a Junta de Freguesia tem
548 responsabilidade tanto para as duas destinadas às aulas letivas, como para as
549 outras que estão adstritas às AEC's.

550 No que diz respeito aos dados da Ação Social vão verificar e corrigir antes de ser
551 remetido para o Órgão Deliberativo.

552 Agora, os Custos com Pessoal, há que reconhecer que estão muito aquém
553 daquilo que eram os limites que a Lei delimitava no passado, porquanto não
554 chegam a 40% daquilo que é a Receita Corrente. No Quadro, com a evolução de
555 um ano para o outro, verifica-se um ligeiro aumento de 11.000€ ou 12.000€ com
556 pessoal, o que significa que não chega a 1%, sendo que este aumento decorre
557 dos aumentos salariais.

558 Retomou a palavra o Senhor Vereador Armando Almeida que, em nome dos
559 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, apresentou a seguinte Declaração de
560 Voto:

“DECLARAÇÃO DE VOTO

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO ANO DE 2016

564 *As Contas do Município refletem a execução anual do Orçamento e as atividades*
565 *económicas desenvolvidas no ano anterior.*

566 *Nos documentos que nos foram apresentados, o Relatório de Gestão e Prestação*
567 *de Contas, verificamos a proveniência das Receitas e a sua distribuição pelas*
568 *despesas.*

569 *Verificamos que a Receita tem a sua componente nas dotações da Administração*
570 *Central como o grande suporte do Orçamento do Município.*

571 *O Município de Gouveia continua sem dinâmica para arranjar receitas próprias e*
572 *as que se apresentam em conta são as provenientes dos impostos dos*
573 *municípios, embora não sejam apresentadas com gráficos, têm vindo a crescer*
574 *desmesuradamente nos últimos anos, concretamente, o IMI tem subido de forma*
575 *brutal, obrigando os municípios gouveenses a pagar uma renda anual pela sua*
576 *própria casa ao Município.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

577 *A receita de capital foi diminuta no ano de 2016, o que se refletiu no baixo*
578 *investimento no concelho. Sobre o investimento, mesmo que reduzido, o mesmo*
579 *não se reflete nas carências do nosso concelho, não se verifica uma aposta*
580 *direta, pensada, estudada, organizada no investimento sustentado e sustentável*
581 *que promova o emprego e o desenvolvimento do nosso concelho.*

582 *A grande fatia das receitas correntes vai diretamente para as despesas com*
583 *peçoal. Verifica-se que ao nível de peçoal, o município para suprir falhas*
584 *continua a recorrer ao IAFP e reconhecendo a ajuda social aos desempregados,*
585 *não podemos de deixar de fazer a nossa crítica a este repetido recurso usado*
586 *pelo Município. Quando a extinta DLCP transferiu todo o seu peçoal para os*
587 *Quadros do Município, foi-nos “vendida” como justificação a necessidade de*
588 *suprir carências em determinadas áreas, nomeadamente, cultura e desporto.*
589 *Verificamos que o Município continua a contratualizar com empresas nestas áreas*
590 *em serviços que deviam ser executados pelo peçoal qualificado que pertence à*
591 *Câmara Municipal de Gouveia.*

592 *Verificamos que as Juntas de Freguesia, entidades que prestam cada vez mais*
593 *serviços aos gouveenses, seus fregueses, são o parente pobre na administração*
594 *autárquica. Para quando uma análise de tarefas, de competências, tendo em*
595 *conta o território urbano e geográfico da freguesia e a atribuição da respetiva*
596 *quitação financeira de forma justa e democrática de exercer a administração local.*
597 *A evolução negativa da demografia social, económica do concelho não se reflete*
598 *nas Contas. Contudo, sentimos esta crise concelhia há vários anos e não vemos*
599 *refletido nos documentos que nos apresentam qualquer estratégia de*
600 *desenvolvimento municipal ou intermunicipal.*

601 *Nos documentos apresentados verificamos que ainda continuam presentes a*
602 *Gouveianova SA, que já deveria ser considerada de “lixo”, ou serviços prestados*
603 *por entidades que nos parecem ser subsídios às instituições contratadas.*

604 *As despesas efetuadas com equipamentos ligados à cultura e ao desporto,*
605 *devem ser repensadas na sua gestão e rentabilização, uma vez que são um forte*
606 *encargo para o Município tendo em conta o reduzido número de*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

607 *utilizadores/frequentadores (Piscinas, Cine Teatro, Parque Ecológico, Museus,*
608 *etc).*

609 *A aposta em eventos, festas e atividades que tinham como objetivo “promoção e*
610 *desenvolvimento cultural da comunidade, atrair pessoas ao concelho” face ao*
611 *elevado investimento que se tem feito não sentimos retroação, nem o retorno que*
612 *sempre nos foi anunciado.*

613 *Como é descrito no Relatório de Gestão “queremos uma Gouveia para as*
614 *pessoas, mais atrativa, geradora de emprego”, embora aí fique escrito que nós*
615 *não o sentimos.*

616 *Referindo o Relatório de Gestão de 2016 e Prestação de Contas de 2016 os*
617 *Vereadores eleitos pelo Partido Socialista salientam pela positiva a forma, a*
618 *disposição e o grafismo apresentado, que pensamos ser da lavra dos serviços do*
619 *Município, no entanto, recomendamos que o Relatório seja mais sintético*
620 *recorrendo a tabelas e gráficos dispositivos, recomendando a retirada de fotos e*
621 *alusões a pequenos eventos de gabinetes e serviços municipais que nada têm*
622 *que ver com um documento técnico e financeiro.*

623 *Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam pela abstenção.”*

624 De seguida o Senhor Presidente colocou à votação os **Documentos de**
625 **Prestação de Contas da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2016**, os
626 quais foram aprovados, por maioria e, em minuta de modo a produzir efeitos
627 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
628 setembro, com **três abstenções** dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
629 Socialista, Armando José dos Santos Almeida, Maria de Lurdes Ferreira Borrego
630 da Silva e Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais e com **quatro votos a**
631 **favor** dos restantes membros do Executivo, Luís Manuel Tadeu Marques,
632 Presidente, Joaquim Lourenço de Sousa, Teresa Maria Borges Cardoso e Jorge
633 Abrantes Cardoso Ferreira, Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP.
634 Deliberou, ainda, o Executivo submeter os Documentos de Prestação de Contas
635 da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2016, que se encontram anexos à
636 presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante, à apreciação e votação da
637 Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

638 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do art.º 27.º do citado
639 diploma legal.

640 - - - 4.2) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE
641 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E
642 GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA
643 PARA O ANO DE 2017:- Deliberou a Câmara, por maioria, com três abstenções
644 por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro
645 votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos
646 pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos
647 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
648 setembro, proceder à Ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do citado
649 diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de
650 aprovação da “4.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da
651 Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2017”, de acordo com o documento
652 que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante:

“DESPACHO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

1. PARA REFORÇO DA OBRA “CRIAÇÃO E RECONSERVAÇÃO DA REDE DE VIAS PEDONAIS – RUA CARDEAL MENDES BELO (CARDIA)”

657 *Considerando que:*

- 658 • *Durante a execução da obra foi detetada a necessidade de executar*
659 *trabalhos adicionais condicionantes à qualitativa prossecução do objecto e*
660 *base de fundamento para justificação de prorrogação de prazo;*
- 661 • *Foi confirmada a adequabilidade destes trabalhos e sua conformidade legal*
662 *e tendo em conta que a área de intervenção coincide com o centro da*
663 *cidade de Gouveia, não sendo, de todo, aceitável interromper os trabalhos*
664 *por razões de prossecução administrativa, é determinado o carácter de*
665 *urgência do presente despacho;*
- 666 • *Não existe dotação suficiente para a cabimentação integral do valor base*
667 *da empreitada.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

668 *Propõe-se que a Câmara Municipal de Gouveia delibe aprovar a alteração*
669 *orçamental para a obra “Criação e Reversão da Rede de Vias Pedonais”,*
670 *com reforço da rubrica 02 07030301, projeto 2016/92, no valor de 10.000€*
671 *(dez mil euros).*

672 *Por força da urgência na adjudicação dos trabalhos a mais, de forma a garantir a*
673 *continuidade da empreitada, determino que nos termos do disposto no n.º 3 do*
674 *art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/20136, de 12 de setembro, seja considerada*
675 *aprovada por despacho a presente proposta, devendo ser presente a ratificação*
676 *da Câmara Municipal de Gouveia na próxima reunião deste órgão.”*

677 **- - - 4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA 5.ª**
678 **ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA**
679 **CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2017:-** Usou da palavra
680 o Senhor Presidente referindo que a 5.ª Alteração, ao nível da Receita, justifica-se
681 com o objetivo de dar entrada ao montante do empréstimo de curto prazo para
682 fazer face ao arranque de algumas obras. Existem depois alguns acertos na
683 rubrica do “Apoio às Freguesias”, uma vez que as propostas apresentadas pelos
684 Senhores Presidentes de Junta levaram a um aumento no valor de 41.500,00€,
685 bem como o reforço de outras rubricas como é o caso da “Aquisição de Imóveis”
686 e, por outro lado, determinados acertos ao nível dos contratos inter-
687 administrativos, com um reforço de 10.000,00€, para a conclusão da obra da
688 “Casa Mortuária de Vila Franca da Serra”.

689 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida, dirigindo-se ao Senhor
690 Vereador Joaquim Lourenço, solicitou-lhe que se colocasse na posição dos
691 Vereadores do Partido Socialista. Numa anterior reunião de Câmara, tinha-se
692 comprometido que com as alterações/revisões viria sempre uma nota explicativa,
693 de modo a facilitar a análise dos documentos e isso não está a ser cumprido e
694 nem sequer colocam qualquer tipo de justificação. Agora, como é que os
695 Vereadores se vão situar, uma vez que todos os meses há alterações
696 orçamentais, em que retiram de uma rubrica e colocam na outra. Entende isso em
697 termos de gestão, mas convinha serem prestadas as devidas explicações e
698 certamente que teria uma posição mais concreta e assim não a tem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

699 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que
700 politicamente o Senhor Presidente da Câmara pode dar a explicação que
701 entender, agora, tecnicamente, não compete à Senhora Chefe de Divisão ou aos
702 restantes técnicos, dar qualquer justificação, a não ser que decorra de
703 necessidades orçamentais deficientemente calculadas.

704 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida questionando
705 em relação à rubrica com a classificação 120502 - Empréstimo de Curto Prazo,
706 com um valor de 400.000,00€.

707 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que existe a devida
708 autorização da Câmara Municipal e Assembleia Municipal para a contratação de
709 um empréstimo de curto prazo até 700.000,00€, para ser utilizado ao longo do
710 ano de 2017. Já numa anterior alteração orçamental se inscreveu o reforço de
711 200.000,00€, sendo que agora estão a inscrever o montante de 400.000,00€.
712 Cada vez que se recorre a esta operação de tesouraria tem de ser inscrito no
713 Orçamento.

714 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva questionando
715 acerca da rubrica 02 07010202 “Aquisição de Imóveis de Interesse Municipal”,
716 com um reforço no valor de 25.000,00€.

717 Respondeu o Senhor Presidente referindo que, no âmbito do PEDU, na qual se
718 encontra contemplada a Requalificação da Zona dos Bellinos, está prevista a
719 demolição de alguns pavilhões, uma vez que não têm interesse, nem valor
720 arquitetónico, nem importância para a sua requalificação. Acontece, porém, que
721 um desses pavilhões serve de estaleiro para materiais e máquinas propriedade da
722 Autarquia, bem como de viaturas que se encontram à guarda por ordem do
723 Tribunal. Nesse sentido, é necessário retirá-los para outro espaço de modo a
724 avançar com essa requalificação. O valor de 25.000,00€ destina-se à aquisição
725 de um espaço que sirva para esse fim.

726 Usou da palavra a Senhora Vereadora Zulmira Pais perguntando acerca da
727 localização desse espaço ou se só vão ficar a saber quando a aquisição já estiver
728 concretizada, como é habitual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

729 Respondeu o Senhor Presidente referindo que ainda não existe decisão e quando
730 houver, obrigatoriamente, virá a reunião de Câmara o respetivo contrato-
731 promessa de compra e venda.

732 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva ressaltando que em relação
733 ao espaço, não tem que ser obrigatoriamente na cidade de Gouveia, visto que,
734 pelo concelho de Gouveia, existem muitos espaços disponíveis.

735 Usou novamente da palavra a Senhora Vereador Zulmira Pais perguntando em
736 relação à rubrica “Pagamentos de faturas em Acordos de Pagamento”, no valor
737 de 27.000,00€ e “Prémios, condecorações e ofertas” com um reforço de
738 2.500,00€.

739 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que os primeiros
740 dizem respeito aos “Acordos de Pagamento” que vão ser finalizados este ano. A
741 rubrica “Prémios, condecorações e ofertas” diz respeito a ofertas, medalhas e
742 outros.

743 Deliberou a Câmara, por maioria, com três abstenções por parte dos Senhores
744 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do
745 Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-
746 CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º
747 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da
748 **“5.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da Câmara**
749 **Municipal de Gouveia do ano de 2017”**, de acordo com o documento que se
750 encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

751 - - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª REVISÃO AO**
752 **ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA**
753 **MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2017:-** Usou da palavra a Senhora
754 Vereadora Maria de Lurdes Silva questionando relativamente à anulação da
755 rubrica “Gouveia Reabilita”, bem como a que se destina a criação de uma nova
756 rubrica “Geopark”, pensando até que a mesma já estivesse criada. Por outro lado,
757 questionou se o pagamento se vai efetivar através de pagamento de quotas de
758 sócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

759 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que no
760 Orçamento Inicial ainda não estava criada a rubrica “Geopark”, justificando agora
761 esta Revisão. Os pagamentos serão feitos como subsídio, uma vez que o
762 processo ainda não obteve o Visto do Tribunal de Contas e portanto não pode ser
763 como quota. O valor total é de 25.000,00€ global, pago em quatro tranches,
764 conforme deliberação e solicitação da sua Assembleia Geral.

765 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira acrescentando que não está
766 no Orçamento Inicial, porque havia a expectativa da Associação Geopark
767 conseguir essa receita através de fundos comunitários. Como, entretanto, isso
768 não aconteceu, o que está no Orçamento desta Associação é que cada um dos
769 Municípios participe em 25.000,00€, no máximo. Se aquela associação,
770 entretanto, conseguir o apoio, pode ser reduzida a participação. Por exemplo,
771 no ano passado, o Município de Gouveia só despendeu 15.000,00€.

772 Posto isto, delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir
773 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
774 de setembro, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
775 Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
776 Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD-PSD/CDS-PP, proceder à
777 aprovação da **“2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da**
778 **Câmara Municipal de Gouveia para o ano de 2017”**, nos termos do documento
779 que se anexa à presente Ata que dela fica a fazer parte integrante.

780 Mais se deliberou submeter o documento da 2.ª Revisão à aprovação da
781 Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do citado
782 diploma legal.

783 - - - **4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE**
784 **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE**
785 **TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT), PARA APOIO A**
786 **INVESTIMENTO REALIZADO NA ÁREA DO MUNICÍPIO, FORMULADO PELA**
787 **EMPRESA SEACAMPO – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA:-** Foi presente o
788 requerimento da empresa **SEACAMPO, SOCIEDADE AGRÍCOLA, Lda**, com
789 sede em Vila Nova de Tazem, representada pelo seu Gerente, Albano Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

790 Seabra, requerer, ao abrigo do disposto na al b) do artigo 14.º , al d) do artigo 15.º
791 e n.º 2 e 9 do artigo 16.º todos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e
792 Entidades Intermunicipais e ao abrigo da al d) do nº 2 e n.º 3 do artigo 2.º, artigo
793 22.º e 23 A do Código Fiscal do Investimento e ainda ao abrigo do disposto nas
794 Portarias 282/2014 de 30 de dezembro e 297/2015 de 21 de Setembro, a Isenção
795 do pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis, relativo à aquisição de edifício
796 no concelho de Gouveia:

797 **1. Enquadramento legal do pedido**

798 O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais
799 (adiante designado por RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de
800 setembro, na sua atual redação, consagra, no seu artigo 15.º, o conjunto dos
801 poderes tributários dos municípios, de entre os quais se encontra o previsto na
802 alínea d), quanto à concessão de isenções e benefícios fiscais de tributos
803 próprios, nos quais se inclui o IMT, condicionado nos termos dos n.ºs 2 e 9 do
804 artigo 16.º.

805 Assim, de acordo com o n.º 2 deste artigo, a Assembleia Municipal pode,
806 por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que
807 inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou
808 parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

809 Ora, sendo o produto da cobrança do imposto municipal sobre as
810 transmissões onerosas de imóveis (adiante IMT) de acordo com a alínea b), do
811 artigo 14.º do RFALEI, receita dos municípios, é possível, mediante deliberação
812 da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e nos termos do
813 disposto no artigo 23.º-A do Código Fiscal do Investimento (CFI), conceder
814 isenção total ou parcial de IMT para apoio ao investimento realizado na área do
815 Município, desde que preenchidos os requisitos cumulativos previstos no CFI, em
816 particular no artigo 22.º, que estabelece o Regime Fiscal de Apoio ao
817 Investimento (RFAI) concretizando assim parcialmente o disposto no n.º 2 do
818 artigo 16.º do RFALEI.

819 Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CFI, por remissão do disposto no n.º 1
820 do artigo 22.º do RFAI, os projetos de investimento abrangidos pelo RFAI devem



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

821 ter o seu objeto compreendido, nomeadamente nas seguintes atividades
822 económicas: “a) Indústria extrativa e indústria transformadora; b) Turismo,
823 incluindo as atividades com interesse para o turismo; c) Atividades e serviços
824 informáticos e conexos; d) Atividades agrícolas, aquícolas, piscícolas,
825 agropecuárias e florestais; e) Atividades de investigação e desenvolvimento e de
826 alta intensidade tecnológica; f) Tecnologias da informação e produção de
827 audiovisual e multimédia; g) Defesa, ambiente, energia e telecomunicações; h)
828 Atividades de centros de serviços partilhados.”

829 Ainda de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo 2.º, os códigos de atividade
830 económica (CAE) correspondentes às atividades referidas no n.º 2 estão definidos
831 na Portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro.

832 Para além dos outros requisitos formais elencados no n.º 4 do mesmo artigo
833 22.º, exige-se, de acordo com as alíneas f) e c) – que o investimento relevante
834 tenha associado a criação e manutenção de postos de trabalho durante 3 ou 5
835 anos.

836 Por seu lado, a Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro, que regulamenta
837 determinados aspetos do RFAI, compatibilizando- os com legislação europeia
838 (Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho – Regulamento Geral de
839 Isenção por Categoria – RGIC) – prevê, no artigo 2.º, n.º 2, alínea d), que os
840 benefícios fiscais elencados no artigo 23.º do CFI, onde se inclui a isenção de
841 IMT, se aplicam tanto à criação de novos estabelecimentos como ao aumento da
842 capacidade de um estabelecimento já existente.

843 Reconhecendo que a conjugação dos pressupostos acima enunciados,
844 associada ao poder discricionário conferido aos órgãos municipais para o
845 reconhecimento daquilo que se entende por «investimento relevante» evidenciava
846 a necessidade de definição objetiva de indicadores que permitam ao Município
847 considerar a relevância do investimento para este efeito, e em consonância definir
848 o benefício a atribuir, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária datada
849 de 21 de abril de 2016, e sequencialmente a Assembleia Municipal deliberou, em
850 29 de abril de 2016, considerar, para este efeito, os seguintes pressupostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 851 a) O reconhecimento, por parte do Município de Gouveia da necessidade de
852 fixação de investimento produtivo na área do concelho, e a importância que
853 a atribuição de benefícios fiscais pode revestir na decisão das empresas,
854 por um lado, mas, igualmente o facto de estar em causa uma despesa fiscal
855 suportada pelo Município e, indiretamente, pelo conjunto de munícipes,
856 sujeitos passivos do imposto;
- 857 b) Na falta de concretização pelo legislador do que pode ser considerado
858 como “investimento relevante” e do número de postos de trabalho a criar,
859 entende-se como investimento mínimo com interesse para o Concelho, o
860 valor mínimo de € 56.114,83 correspondente a, aproximadamente, o volume
861 de negócios médio das empresas do concelho de Gouveia no ano de 2014,
862 e o acréscimo mínimo de dois postos de trabalho, sendo o benefício fiscal a
863 atribuir majorado, da isenção parcial de 50% até ao máximo de 100%
864 (total), nos seguintes termos:

Volume de negócios total	N.º empresas total	Volume de negócios médio
1	2	3=1/2
67 562 253€	1204	56 114 83€

Fonte: INE –Dados relativos a 2014- Atividade económica Divisão CAE Ver. 3– Gouveia, atualizados 17.03.16

865

Reconhecimento de benefício fiscal - Isenção de IMT (RFAI)			
Indicadores	Benefício fiscal - Isenção		
	Parcial 50%	Parcial 75%	Total 100%
Valor do investimento	> 56 114 83 €	> 120 000 €	> 180 000 €
Criação líquida de postos de trabalho no Concelho – n.º de trabalhadores com contrato de trabalho sem termo	> 2	> 4	>6

866

2. Análise do pedido

867

A Seacampo, Sociedade Agrícola Lda., pessoa coletiva n.º 508863848, com sede em Vila Nova de Tazem, Concelho de Gouveia, requereu ao Município de

868



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

869 Gouveia o reconhecimento da isenção de IMT para a aquisição de um imóvel
870 actualmente inscrito a favor da Adega Cooperativa de São Paio, CRL, na matriz
871 predial urbana da Freguesia de São Paio sob os artigos números 421.º, 479.º e
872 601.º, e na matriz predial rústica sob o artigo 313.º, formando um só prédio
873 descrito na conservatória do registo predial de Gouveia sob a descrição n.º 589.

874 A requerente juntou os seguintes documentos:

- 875 1. Requerimento, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para
876 reconhecimento da isenção do pagamento de imposto (IMT) que
877 caracteriza o investimento a realizar no local, identificando o seu montante
878 (500.000€), associado á aquisição do prédio em questão, sendo no mesmo
879 igualmente assumido o compromisso no que respeita ao aumento do
880 número de postos de trabalho da empresa em 8 (oito), em adição aos 20
881 postos de trabalho que já tem;
- 882 2. Certidão permanente com o código 1576-1613-5370 da empresa na qual
883 se identifica como um dos seus gerentes o Sr. Albano Marques Seabra,
884 contribuinte n.º 190019301, que subscreveu o presente pedido, sendo a
885 forma de obrigar a empresa a intervenção de um gerente;
- 886 3. Cópia da ata da assembleia geral ordinária n.º 18, datada de 10 de
887 fevereiro de 2017, na qual se deliberou a compra do prédio supra
888 identificado, e que constituirá um ativo fixo da empresa;
- 889 4. Certidões de não dívida da Seacampo, Sociedade Agrícola Lda, à
890 Segurança Social e às Finanças;
- 891 5. Caderneta predial dos prédios rústicos e urbano, formando um só prédio,
892 objeto da aquisição a efectuar;
- 893 6. Certidão da Conservatória do Registo Predial de Gouveia da descrição do
894 prédio;
- 895 7. Simulação de cálculo do valor de IMT a pagar;
- 896 8. Declaração subscrita pelo TOC responsável, e dados de actividade
897 retirados do Portal das Finanças, nos quais se comprova que a empresa
898 possui um sistema de contabilidade organizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 899 9. Documento que comprova o número de trabalhadores que exercem
900 funções na empresa;
- 901 10. IES/DA – Informação Empresarial Simplificada/Declaração anual de
902 informação contabilística e fiscal, relativa aos anos 2013, 2014 e 2015 e
903 declaração do TOC responsável, através dos quais se comprova que o
904 cálculo do lucro tributável da sociedade Seacampo, Sociedade Agrícola
905 Lda. não é determinado por métodos indirectos;
- 906 11. Declaração que comprova que a empresa não se encontra em situação de
907 dificuldade financeira, nos termos da comunicação da Comissão n.º C249,
908 de 31 de julho de 2014, subscrita pelo TOC responsável;
- 909 12. Certificado emitido pelo IAPMEI que estabelece que a Seacampo,
910 Sociedade Agrícola Lda é uma pequena empresa (nos termos do n.º 2, do
911 artigo 2.º da Anexo da Recomendação da Comissão 2003/361/CE-IAPMEI
912 de 6 de maio de 2003);
- 913 13. Alvará de utilização do prédio urbano, destinado a Adega, que diz respeito
914 ao processo n.º 2015/2377 que correu termos no Município de Gouveia,
915 emitido com o n.º 6, em 26.01.2017;
- 916 14. Projeto de alterações de Adega.

917 Feita a análise da documentação entregue pela requerente, importa verificar
918 se está cumprido o disposto no artigo 22.º do CFI.

919 Ora, em primeiro lugar, uma vez que o RFAI é aplicável aos sujeitos passivos
920 de IRC que exerçam uma atividade nos sectores especificamente previstos no n.º
921 do artigo 2.º do CFI, verifica-se que a empresa requerente exerce atividade de
922 acordo com o CAE 01210, mas também de acordo com os CAE 11021 e 72110,
923 atividades que, de acordo com o n.º 1 do referido artigo, estão previstas no n.º 2
924 do artigo 2.º do CFI, tendo em consideração os códigos de atividade definidos na
925 portaria n.º 282/2014 de 30 de dezembro, integrando-se nas alínea b) e i) do
926 artigo 2.º da referida portaria—divisões 11 e 72, Produção de vinhos comuns e
927 licorosos e Investigação e desenvolvimento em biotecnologia (conforme a CAE
928 Ver. 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, na sua atual
929 redação).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

930 O investimento a efetuar pela empresa é uma aplicação relevante que se
931 enquadra na alínea ii) do n.º 2 artigo 22.º do CFI, porquanto se trata da aquisição
932 de prédios urbanos e de um prédio rústico, formando um só prédio melhor
933 descrito supra, que são ativos fixos tangíveis a afetar à exploração da mesma
934 empresa.

935 A Seacampo Sociedade Agrícola Lda, aqui requerente, enquadra-se na
936 categoria das pequenas empresas, de acordo com o certificado emitido pelo
937 IAPMEI que juntou.

938 Em seguida, de acordo com o n.º 4 do referido artigo, apenas podem
939 beneficiar dos incentivos fiscais previstos no presente capítulo os sujeitos
940 passivos de IRC que preencham cumulativamente as seguintes condições:

941 **a)** disponham de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a
942 normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo
943 setor de atividade – A empresa demonstrou dispor de contabilidade organizada,
944 de acordo com a declaração subscrita pelo TOC responsável, que aqui se dá por
945 reproduzida, para os devidos e legais efeitos;

946 **b)** o seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos- confirma-se,
947 de acordo com a documentação entregue, subscrita pelo TOC responsável, que a
948 o lucro tributável da Seacampo Sociedade Agrícola Lda. não é determinado por
949 métodos indiretos;

950 **c)** mantenham na empresa e na região durante um período mínimo de três anos a
951 contar da data dos investimentos, no caso de micro, pequenas e médias
952 empresas tal como definidas na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão
953 de 6 de maio de 2003 (...) os bens objeto do investimento, o que resulta do
954 compromisso assumido no referido pedido;

955 **d)** não sejam devedores ao Estado e à segurança social de quaisquer
956 contribuições, impostos ou quotizações ou tenham o pagamento dos seus débitos
957 devidamente assegurado – comprovou-se que se verifica o cumprimento desta
958 alínea através das declarações de não dívida entregues pela aqui requerente;

959 **e)** não sejam consideradas empresas em dificuldade nos termos da comunicação
960 da Comissão – Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

961 reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada
962 no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014 - a
963 Seacampo Sociedade Agrícola Lda não se encontra em dificuldade financeira,
964 conforme foi atestado pelo TOC responsável;

965 **f)** efetuem investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho
966 e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens
967 objeto de investimento, nos termos da alínea c) – a empresa compromete-se a
968 criar 8 postos de trabalho (atualmente tem 20) devendo mantê-los até ao final do
969 referido período;

970 Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI,
971 de acordo com a simulação de cálculo de IMT apresentada pela requerente, a
972 estimativa do valor da despesa fiscal líquida a suportar ascende a 44.750,00€,
973 conforme a seguir se demonstra:

Artigo Matricial	Natureza	Área	Valor Patrimonial	Valor Atribuído	Taxa	Valor Imposto
313	Rústica	1,654800 ha	180,64 €	50 000,00 €	5%	2 500,00 €
421	Urbana	789,4 m ²	153 640,00 €	300 000,00 €	6,5%	19 500,00 €
479	Urbana	1081 m ²	109 510,00 €	200 000,00 €	6,5%	13 000,00 €
601	Urbana	789 m ²	83 251,95 €	150 000,00 €	6,5%	9 750,00 €
TOTAIS			346 582,59 €	700 000,00 €		44 750,00 €

974 Ora, o dever de fundamentação previsto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI
975 passa, necessariamente, por justificar a contrapartida da isenção tendo em
976 consideração a relevância do investimento a realizar pela empresa em causa no
977 contexto do Concelho de Gouveia.

978 Nesse sentido, os motivos justificativos que foram alegados pela
979 requerente são atendíveis, sendo geradores de riqueza para o Concelho,
980 originando um investimento proposto pela requerente de 500.000€ no local, de
981 mais 8 postos de trabalho, possibilitando a recuperação do património da Adega
982 Cooperativa de São Paio, CRL, a qual já tinha requerido um processo especial de
983 revitalização ao abrigo do Código da Insolvência e Recuperação de empresas, e
984 se encontrava em situação de especial dificuldade, e, como propõe a requerente,
985 a manutenção da compra de uva aos agricultores, valorizando as uvas da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

986 Em simultâneo, o investimento que a aqui requerente propõe levar a cabo
987 irá, de acordo com o que foi proposto, melhorar substancialmente as condições
988 de funcionamento da Adega, e criar um laboratório para monitorização do vinho
989 para cumprimento dos parâmetros legais e também para a investigação,
990 nomeadamente da área do estudo das castas autóctones da Região do Dão, com
991 vista à sua preservação (atividade inserida no CAE 72110-Investigação e
992 desenvolvimento em Biotecnologia).

993 Por conseguinte, **delibera a Câmara, por unanimidade**, o seguinte:

994 a) Nos termos do disposto nos números 2 e 9 do artigo 16.º do RFALEI, dos
995 artigos 22.º e 23-A.º do CFI, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo
996 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação
997 e de acordo com os critérios de atribuição do benefício de isenção já
998 definidos pela Assembleia Municipal em deliberação tomada em 29 de abril
999 de 2016, **reconhecer o direito à isenção total do pagamento do IMT,**
1000 **referente à citada aquisição a efectuar pela empresa Seacampo**
1001 **Sociedade Agrícola Lda**, ao abrigo do referido n.º 2 e 9 do artigo 16.º do
1002 RFALEI e do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, regulado nos artigos
1003 22.º e 23-A do CFI, e, sequencialmente, **propor à Assembleia Municipal**
1004 **a formulação de deliberação fundamentada no sentido de conceder à**
1005 **empresa Seacampo Sociedade Agrícola Lda, essa isenção total do**
1006 **pagamento do IMT**, referente à citada aquisição, ao abrigo das já referidas
1007 disposições legais.

1008 b) Para os efeitos do que dispõem as alíneas c) e f, do n.º 4 do artigo 22.º do
1009 CFI, a **requerente deverá manter na empresa e na região, pelo período**
1010 **de 3 anos a contar da data do investimento, os bens objeto do**
1011 **investimento, assim como os oito postos de trabalho que se**
1012 **compromete a criar**, sob pena de, em caso de incumprimento, ser
1013 adicionado ao IRC relativo ao período de tributação em que alienou os
1014 bens objeto do investimento o imposto que deixou de ser liquidado em
1015 virtude da aplicação do regime fiscal de apoio ao investimento, acrescido



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1016 dos correspondentes juros compensatórios majorados em dez pontos
1017 percentuais, tudo nos termos do disposto no artigo 26.º do CFI.

1018 c) Para controlo do cumprimento do disposto na presente deliberação, a
1019 **empresa requerente deverá igualmente fazer prova junto do**
1020 **Município, no termo do referido período**, do cumprimento do disposto
1021 nas referidas alíneas c) e f) do n.º 4 do artigo 22.º do CFI, **bem como**
1022 **deverá apresentar documentação económico-financeira que**
1023 **comprove ter efetivamente realizado o investimento de 500.000,00**
1024 **euros que se propõe levar a cabo.**

1025 d) Por último, sem prejuízo do entendimento da Associação Nacional de
1026 Municípios¹, delibera, ainda, a Câmara Municipal, no sentido de fazer fé
1027 perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, **reconhecer nos termos do**
1028 **n.º 3 do artigo 10.º do CIMT que se encontram comprovados os**
1029 **requisitos previstos na alínea h) do artigo 6.º do CIMT², porquanto a**
1030 **SEACAMPO, Sociedade Agrícola Lda. irá destinar o bem a adquirir ao**
1031 **exercício de actividade industrial que se considera ser de superior**
1032 **interesse económico e social para a região, pelos motivos atrás**
1033 **expostos** e, sequencialmente, remeter o assunto para aprovação da
1034 Assembleia Municipal nos mesmos termos, para concessão de isenção.

1035 Esta deliberação foi aprovada, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
1036 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1037 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que é intenção
1038 dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, apresentarem uma Proposta de
1039 Atribuição de Medalha de Honra ao Senhor Albano Seabra, Sócio Gerente desta
1040 empresa, pelo dinamismo que tem imprimido ultimamente no concelho, ao nível
1041 da agricultura, e não só, a fim de ser agendada para uma sessão da Assembleia
1042 Municipal.

¹ Que subscrevemos e consta do ofício 253/2016-SF precedente desta entidade, datado de 14.04.2016, segundo o qual "(...)o requerimento de isenção de IMT ao abrigo da alínea h) do artigo 6.º do CIMT e a inerente atribuição de isenção total do referido imposto municipal se considera prejudicada por ausência de densificação de tal normativo legal, em particular de critério que concretize as "regiões economicamente mais desfavorecidas"(...)"

² De acordo com a alínea h), do artigo 6.º do CIMT, ficam isentos de IMT as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efectuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de actividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1043 - - - 4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE
1044 APOIOS ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE FREGUESIA
1045 DO CONCELHO DE GOUVEIA, NO ÂMBITO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL
1046 DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE
1047 GOUVEIA”:- Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que esta proposta se
1048 insere no Regulamento de Apoio às Freguesias e visa apoiar quer ao nível de
1049 iniciativas ou de obras que pretendem executar. Este apoio refletiu-se, em termos
1050 orçamentais, num reforço de 41.500,00€ face ao valor e número de propostas
1051 apresentadas pelas respetivas Juntas de Freguesia.

1052 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que numa
1053 anterior alteração orçamental foi aprovado um reforço no valor de 5.000,00€
1054 destinado à requalificação de uma parte do edifício onde outrora funcionou a
1055 antiga sede da Junta de Freguesia de Nespereira, com a justificação de que seria
1056 para solucionar um caso de âmbito social em relação a uma pessoa.

1057 No entanto, na maior parte das freguesias, e também em Nespereira, existem
1058 instituições de solidariedade social que prestam esse tipo de serviço. Porém,
1059 entendeu a Câmara, pelos vistos, fazer obra num património que pertence à Junta
1060 de Freguesia, a fim de colocar essa pessoa. Assim, questionou se esse
1061 procedimento é correto, se se justifica esse investimento para uma pessoa,
1062 existindo na freguesia uma instituição que trata de assuntos de apoio social e que
1063 para todos os efeitos é um investimento num imóvel que pertence à Junta de
1064 Freguesia.

1065 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que do
1066 conhecimento que tem do caso, é uma situação que se arrasta há vários anos e
1067 nunca foi resolvida, em que a habitação da pessoa em causa está em muitas más
1068 condições de habitabilidade e a solução encontrada foi feita em articulação com a
1069 Junta de Freguesia.

1070 A própria equipa do RSI que tem estado a acompanhar a pessoa, tem
1071 acompanhando igualmente esta solução. Articulou-se em conjunto com estas três
1072 entidades, reabilitar a cave da antiga sede da Junta de Freguesia de Nespereira,
1073 com um arranjo mínimo, essencialmente, ao nível de uma casa de banho. Agora,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1074 esta solução da IPSS nunca se colocou, nem sabe como poderia ajudar neste
1075 aspeto, atendendo que é um homem relativamente novo.

1076 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que há vários
1077 casos no concelho, tendo pena que ninguém os conheça. Há muitos outros casos
1078 em Nespereira, tratados com as IPSS e com a assistente social da Câmara, de
1079 pessoas que não são da freguesia. Este caso em particular foi diferente e não
1080 sabe a razão. Considera que os assuntos devem ser tratados com quem tem
1081 competência para isso.

1082 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira dizendo que este assunto foi
1083 tratado e articulado com a Junta de Freguesia e a equipa do RSI que é quem tem
1084 estado a acompanhar o processo da pessoa.

1085 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que também existiam
1086 dois casos preocupantes em São Paio e a resolução do problema passou por
1087 uma IPSS. Pensa que este caso também poderia ser acolhido e integrado numa
1088 IPSS.

1089 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que esse caso ocorrido
1090 na freguesia de São Paio, a Câmara Municipal também ajudou a resolver essa
1091 situação. No caso do Senhor de Nespereira, como disse, é de opinião, que não
1092 tem idade para ser integrado num lar de idosos.

1093 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que conhece o caso,
1094 pelo que a sua apreciação é que pode ser acolhido num Lar. A IPSS de
1095 Nespereira também tem duas casas, brevemente três, para recuperar e também
1096 podia ter sido articulado com o Lar de Nespereira.

1097 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira aludindo que a IPSS de Nespereira
1098 tinha conhecimento deste caso e já o poderia ter resolvido sabendo as condições
1099 em que o Senhor habitava e é uma pessoa da terra.

1100 Retorquiu o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que este caso nunca foi
1101 colocado à associação e não tinham conhecimento das condições de
1102 habitabilidade, dado que é outra IPSS que lhe fornece as refeições.

1103 Posto isto, considerando o articulado na alínea j) do n.º 2 de art.º 25.º da Lei n.º
1104 75/2013, de 12 de setembro, bem como:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1105 1. As disposições consubstanciadas no Regulamento Municipal de
1106 Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia;
- 1107 2. O disposto no n.º 3 do art.º 3.º do mesmo Regulamento Municipal que
1108 especifica os tipos de apoio que o Município atribuirá às Juntas de
1109 Freguesia que, dentro do prazo, apresentaram a necessária e adequada
1110 candidatura;
- 1111 3. Que todas as candidaturas apresentadas se inserem nos programas de
1112 apoio de natureza financeira elencadas de a) a e) do n.º 3 do ponto 3 desta
1113 proposta;
- 1114 4. Que os pedidos de apoio foram todos apreciados com respeito pelos
1115 princípios da igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade,
1116 justiça e prossecução do interesse público;
- 1117 5. Que esta despesa tem cabimento orçamental no projeto 2017/23,
1118 capítulo 02 04050102 do Orçamento para 2017, com a dotação global de
1119 123.658,42 euros, o qual será comprometido logo que aprovado pela
1120 Assembleia Municipal.
- 1121 Assim, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º Regulamento Municipal de Atribuição de
1122 Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia e alínea j) do n.º 2 de art.º 25.º da
1123 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em
1124 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
1125 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos **valores dos**
1126 **apoios às atividades a desenvolver pelas Juntas de Freguesia do Concelho**
1127 **de Gouveia**, em conformidade com o mapa em anexo à presente Ata.
- 1128 Mais se deliberou submeter a presente proposta à consideração da Assembleia
1129 Municipal.
- 1130 - - - - **4.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADENDA AO**
1131 **CONTRATO INTER-ADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A JUNTA DE**
1132 **FREGUESIA DE VILA FRANCA DA SERRA PARA A “CONSTRUÇÃO DA**
1133 **CASA MORTUÁRIA DE VILA FRANCA DA SERRA”:- 1. A construção da Casa**
1134 **Mortuária da Freguesia de Vila Franca da Serra, teve início no ano de 2013,**
1135 **processo instruído e gerido pela anterior Junta de Freguesia. O projecto base foi**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1136 elaborado pelos Serviços Técnicos do Município de Gouveia e, à data da
1137 contratação pela autarquia em causa, incluía um mapa de quantidades de
1138 trabalho e correspondente orçamento, por estimativa de custos unitários
1139 correntes, que se quantificava em cerca de 65.000,00 €, (sem IVA).

1140 **2.** A Junta de Freguesia de Vila Franca de Serra, no mesmo ano, contratou a sua
1141 execução a uma empresa de construção civil habilitada, pelo valor de 59.400,00€
1142 (sem IVA), tendo iniciado os trabalhos e efetuado pagamentos no valor de
1143 29.900,00€ (sem IVA), sendo que, no final do seu mandato a obra estava apenas
1144 parcialmente edificada, com realce para os trabalhos de terraplanagens,
1145 fundações e estrutura de betão armado praticamente concluída;

1146 **3.** Com a mudança da Junta de Freguesia ocorrida em consequência das eleições
1147 Autárquicas de 2013, a nova Junta de Freguesia de Vila Franca da Serra
1148 requereu apoio financeiro da Câmara Municipal, que lhe foi concedido através da
1149 outorga do contrato inter-administrativo, definido como “Conclusão da Construção
1150 da Casa Mortuária de Vila Franca da Serra”, ao qual foi atribuída a
1151 participação de 20.000,00 €.

1152 **4.** Em paralelo, tendo a Junta de Freguesia detetado lapsos de instrução do
1153 processo administrativo da obra em curso, por razões de clareza, transparência e
1154 integral assunção de competência e responsabilidade dos atos por que passou a
1155 responder, optou por reiniciar o processo de contratação, reportando o
1156 procedimento adequado aos trabalhos em falta;

1157 **5.** Neste sentido, com o apoio dos serviços Técnicos do Município de Gouveia, foi
1158 feita a avaliação técnica dos trabalhos efetuados, elaboração de mapa das
1159 quantidades de trabalhos necessárias para a conclusão da obra e correspondente
1160 orçamento para sua efectivação, tendo por base a ancoragem de
1161 proporcionalidade aos custos unitários do orçamento/proposta da primeira
1162 adjudicação.

1163 **6.** Desta verificação e avaliação resultou a detecção de alguns erros e omissões
1164 constantes do orçamento original, cuja correcção foi devidamente salvaguardada
1165 no sentido da sua consideração no Caderno de Encargos do segundo
1166 procedimento concursal que veio a efectivar-se; tais trabalhos, envolvendo muros



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1167 de suporte, movimento de terras, instalação eléctrica e iluminação, sancas de
1168 remate do salão, instalação de sistema de segurança contra incêndios, drenagem
1169 exterior e serralharia, totalizaram o valor de 9.232,95€, acrescido de IVA à taxa de
1170 6% (total geral 9.786,93€);

1171 Assim, independentemente dos critérios que possam ter conduzido à atribuição
1172 da comparticipação original do contrato inter-administrativo, delibera a Câmara,
1173 por unanimidade, ao abrigo da alínea j) do art.º 25.º da Lei 75/2013, de 12 de
1174 setembro, autorizar que seja elaborada uma **Adenda ao Contrato Inter-**
1175 **Administrativo celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Franca da Serra,**
1176 para a **Construção da Casa Mortuária de Vila Franca da Serra,** onde se
1177 identifica e justifica o diferencial de cerca de **9.800,00€** (nove mil e oitocentos
1178 euros), como um acréscimo de investimento obrigatório para a prossecução do
1179 objeto e funcionalidade do edifício, valor que, inequivocamente, não tinha sido
1180 contabilizado no orçamento original.

1181 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
1182 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1183 - - - **4.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO**
1184 **REGULAMENTO “GOUVEIA EDUCA”:-** Considerando que:

- 1185 ✓ A educação é um dos suportes primordiais do desenvolvimento das
1186 sociedades e um direito consagrado na constituição, é desejável, que se
1187 criem mecanismos que possibilitem a igualdade no acesso à educação/
1188 formação e se estimule e motive os jovens para as aprendizagens e
1189 valorização da educação.
- 1190 ✓ Às autarquias cabe, perante as realidades locais, promover ações que
1191 fomentem o desenvolvimento de políticas educativas ativas, por si ou em
1192 articulação com outros parceiros da comunidade educativa.
- 1193 ✓ A autarquia criou o Projeto Gouveia Educa, com o objetivo de promover a
1194 coesão social, criar igualdade de oportunidades, incentivar o sucesso
1195 escolar e proporcionar o acesso de todos à educação e formação.
- 1196 ✓ Após a avaliação da aplicação da medida de “Apoio à Frequência do
1197 Ensino Superior”, integrada no referido regulamento, torna-se necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1198 proceder a algumas alterações, nomeadamente ao nível dos rendimentos
1199 familiares aceites e valor máximo de Bolsa e Apoio considerado.

1200 ✓ Considerando que esta medida se integra no âmbito do Projeto Gouveia
1201 Educa, aprovado em reunião de Câmara de 16 de abril de 2012,
1202 alterado/aprovado nas reuniões de 27 de fevereiro de 2014 e 02 de abril de
1203 2015 e de Assembleia Municipal 30 de abril de 2014 e 29 de abril de 2017.

1204 Considerando o disposto nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º
1205 75/2013, de 12 de setembro, no exercício da competência prevista na alínea u),
1206 do artigo 33.º, da referida Lei, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta,
1207 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei
1208 n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da **Proposta de Alteração**
1209 **do Regulamento do Projeto Gouveia Educa**, de acordo com a minuta que se
1210 encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

1211 - - - - **4.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATRIBUIÇÃO DE**
1212 **MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL:**

1213 - - - - **4.9.1) ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL À**
1214 **FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS:-** Este assunto foi retirado da
1215 ordem de trabalhos ficando a sua análise para uma próxima reunião de Câmara.

1216 - - - - **4.9.2) ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL A JOÃO**
1217 **MANUEL FRADE BELO BICKER:-** Considerando o Regulamento em vigor para
1218 a atribuição das Medalhas de Mérito Municipal, o Executivo Municipal, propõe a
1219 atribuição da **Medalha de Mérito Municipal a João Manuel Frade Belo Bicker**,
1220 por tudo o que abaixo é referido e ainda pelo prestígio alcançado pelo seu
1221 trabalho e dedicação, honrando assim, Gouveia e os gouveenses:

1222 - - - - **João Manuel Frade Belo Bicker**, nasceu em Gouveia a 24 de Março de
1223 1961. Licenciou-se em Biologia pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da
1224 Universidade de Coimbra, no ano lectivo de 1984-1985 com a média final de 15
1225 valores. Concluiu a licenciatura com um estágio de investigação na área de
1226 Antropologia Cultural, sob a orientação do Prof. Doutor Manuel Laranjeira
1227 Rodrigues de Areia, com a classificação de 18 valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1228 Enquanto Técnico Superior no Museu de Antropologia da Universidade de
1229 Coimbra, desde 1989 até 2017, desenvolveu diversos projetos nas áreas de
1230 museologia e design gráfico, com especial ênfase na exibição, design e produção,
1231 sendo responsável pela elaboração e coordenação de vários projectos na área de
1232 antropologia Cultural. No âmbito destas funções destaca-se o estudo das
1233 potencialidades e da aplicação dos meios audio-visuais, no trabalho de campo e
1234 na investigação etnográfica, o projecto de investigação aprovado e subsidiado
1235 pela JNiCt (Junta Nacional de investigação Científica e Tecnológica) subordinado
1236 ao tema “Estudo do Património Cultural da ex-Companhia de Diamantes de
1237 Angola”, a concepção e montagem da exposição “Memória da Amazónia”. Foi
1238 ainda responsável pela concepção gráfica e produção do catálogo (Prémio aPoM;
1239 Melhor Catálogo 1993) e materiais de promoção da iniciativa. Integrou o grupo
1240 responsável pela elaboração e coordenação da candidatura do Complexo
1241 Museológico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
1242 ao Programa CIÊNCIA.

1243 Desde 2004 exerce as funções de Docente da Disciplina de Design Multimédia
1244 nas Licenciaturas de Comunicações e Multimédia e de Engenharia informática, na
1245 Universidade de Coimbra, tendo terminado o doutorado em Arte Contemporânea
1246 pela Universidade de Coimbra.

1247 Para além da docência participou com os seus trabalhos em várias exposições
1248 nacionais e internacionais, granjeando o reconhecimento dos especialistas na
1249 matéria e de seus pares.

1250 O seu trabalho já foi reconhecido com várias distinções e prémios na área do
1251 design, nomeadamente: Red Dot Awards – Communication Design, Germany,
1252 Nacional Design Award – Troféu Sena da Silva, Portugal, European Design
1253 Awards, 50 books/50 covers, AIGA, New York, Type Directors Club
1254 Communication Design, New York.

1255 É autor do livro FBA. *O Projeto Gráfico Como Prática de Clarificação*, Almedina,
1256 2015, *Manual Tipográfico de Giambattista Bodoni*, Almedina, 2001 e co-autor de *A*
1257 *Forma das Letras*, Almedina, 2000. Atualmente é Professor no curso de Design e
1258 Multimédia da Universidade de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1259 João Bicker é também co-fundador e diretor criativo da FBA, uma consultora de
1260 design gráfico localizada em Coimbra, Portugal. Na FBA desenvolve o seu
1261 trabalho como designer gráfico, fazendo direção de arte e design de livros para
1262 várias editoras em Portugal e no Brasil. Supervisiona também vários projetos de
1263 design de identidade e de exposições visuais.

1264 Na qualidade de designer gráfico e director criativo da FBA, João Biker tem
1265 desenvolvido, desde 2009, o processo criativo do Festival Gouveia Art Rock,
1266 concebendo a imagem e todos os suportes de comunicação.

1267 Desde o seu envolvimento, de forma voluntária, o *Gouveia Art Rock* ganhou
1268 destaque na área de design gráfico, por associar uma imagem inovadora e
1269 criativa ao Festival de Musica Progressiva. Deste modo, João Biker impulsionou a
1270 dimensão artística do *Gouveia Art Rock* para a área de design, podendo hoje
1271 afirmar-se que é o Festival que melhor associa a música com o design gráfico,
1272 concebido este através do processo de inovação da imagem a partir do universo
1273 discográfico das bandas referência do rock progressivo. O seu altruísmo e
1274 disponibilidade para contribuir para a afirmação do *Gouveia Art Rock*, têm em si
1275 aliada a vontade de contribuir para levar mais longe o nome de Gouveia.

1276 Assim, delibera a Câmara, por unanimidade, aprovar a atribuição da **Medalha de**
1277 **Mérito Municipal** ao Senhor **Dr. João Manuel Frade Belo Bicker**.

1278 Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do
1279 *Regulamento de Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal*,
1280 uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do
1281 Executivo.

1282 - - - - **4.9.3) ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL A**
1283 **ARMANDO JORGE DE JESUS LOPES:-** Considerando o Regulamento em vigor
1284 para a atribuição das Medalhas de Mérito Municipal, o Executivo Municipal,
1285 propõe a atribuição da **Medalha de Mérito Municipal** a **Armando Jorge de**
1286 **Jesus Lopes**, por tudo o que a seguir é referido e ainda pelo prestígio alcançado
1287 pelo seu trabalho e dedicação, honrando assim, Gouveia e os Gouveenses:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1288 - - - **Armando Jorge de Jesus Lopes**, filho de Armando Pinto Lopes e de Maria
1289 Adelaide da Costa de Jesus Lopes, nasceu a 7 de Novembro de 1974, na
1290 Freguesia de Sé Nova, em Coimbra.
1291 Frequentou a Escolaridade Básica nas Escolas Básica de Moimenta da Serra e
1292 São Pedro – Gouveia e Ciclo Preparatório na Escola Preparatória de Gouveia.
1293 O Ensino Secundário decorreu na Escola Secundária de Gouveia. Frequentou
1294 o Curso Geral na Área A (Estudos Científico-Naturais – Saúde), tendo obtido a
1295 classificação final de 18 valores. Concluiu o Curso Complementar na mesma
1296 escola com a classificação final de 17,6 valores.
1297 Durante a sua juventude fez parte da Filarmónica Moimentense e representou o
1298 Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia e o Desportivo de Gouveia.
1299 Ingressou na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra no Curso
1300 de Medicina no ano 1992/93.
1301 Durante a licenciatura efetuou no período de férias de Verão no final dos anos
1302 94/95, 95/96 e 96/97 estágios clínicos no Serviço de Cirurgia do Hospital Distrital
1303 da Figueira da Foz.
1304 Teve participação ativa no associativismo universitário enquanto membro da Tuna
1305 de Medicina da Universidade de Coimbra.
1306 Licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de
1307 Coimbra a 22 de Novembro de 1998, com classificação final de 15 valores.
1308 Efetuou o Internato Geral nos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC) de 1
1309 de Janeiro de 1999 a 31 de Julho de 2000 com aproveitamento.
1310 Foi Médico Eventual de 1 de Agosto de 1999 até 31 de Dezembro de 2000 no
1311 Serviço de Cirurgia Plástica e Reconstructiva dos HUC.
1312 Ingressou no Internato Complementar de Neurocirurgia no Centro Hospitalar de
1313 Coimbra a 1 de Janeiro de 2001, tendo concluído a especialidade a 3 de Julho de
1314 2007.
1315 Durante a sua formação estagiou no Laboratório de Microcirurgia do Hospital da
1316 Beneficência Portuguesa e no Instituto de Ciências Neurológicas – São Paulo –
1317 Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1318 Cumpriu o Serviço Militar Obrigatório de 28 de Fevereiro a 28 de Junho de 2001
1319 na Marinha de Guerra Portuguesa, sendo atualmente Oficial da Reserva Naval.
1320 É médico da Viatura Médica de Emergência e Reanimação - INEM desde 2003.
1321 Após o final da especialidade exerceu funções como Assistente Hospitalar de
1322 Neurocirurgia do Centro Hospitalar de Coimbra.
1323 É também Neurocirurgião do Hospital do Centro Hospitalar Leiria, EPE desde
1324 2008.
1325 Em 2012, devido à fusão dos hospitais de Coimbra, passou a Assistente
1326 Hospitalar de Neurocirurgia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra - polo
1327 HUC.
1328 É actualmente Assistente Graduado de Neurocirurgia do Centro Hospitalar e
1329 Universitário de Coimbra, integrando as equipas de Neurocirurgia Vascular, base
1330 do crânio, coluna e a equipa de prevenção à cirurgia precoce de aneurismas
1331 cerebrais.
1332 É autor e co-autor de múltiplas comunicações e publicações da área de
1333 Neurocirurgia.
1334 O prestígio alcançado por Armando Jorge da Silva Lopes, fruto do seu trabalho e
1335 dedicação, são motivo de orgulho para Gouveia e os Gouveenses.
1336 Deste modo, delibera a Câmara, por unanimidade, aprovar a atribuição da
1337 **Medalha de Mérito Municipal** ao Senhor **Dr. Armando Jorge de Jesus Lopes**.
1338 Mais se deliberou dispensar a votação nominal e secreta prevista no artigo XIV do
1339 *Regulamento de Medalha de Honra do Concelho e Medalha de Mérito Municipal*,
1340 uma vez que a presente proposta foi subscrita por todos os membros do
1341 Executivo.
1342 - - - **4.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1343 **TOPÓNIMOS E RESPETIVA LOCALIZAÇÃO:-** Nos termos e para os efeitos do
1344 disposto na alínea ss), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
1345 de setembro, na sua atual redacção, compete à Câmara Municipal estabelecer a
1346 denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer
1347 da correspondente Junta de Freguesia, a emitir nos termos da alínea w) do n.º 1
1348 do artigo 16 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1349 Com vista à prossecução desta competência, a Comissão Municipal de
1350 Toponímia, órgão consultivo da Câmara Municipal, em reunião datada de 28 de
1351 março de 2017, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento
1352 Municipal de Toponímia e Numeração da Polícia do Município de Gouveia,
1353 procedeu à análise das propostas apresentadas pelas Juntas de Freguesia de
1354 Gouveia, Vila Nova de Tazem e União das Freguesias de Rio Torto e Lagarinhos
1355 relativas à atribuição de novas designações a arruamentos e alteração de
1356 diversos já existentes, nos termos do documento técnico anexo a esta deliberação
1357 e que dela faz parte integrante, tendo estas sido aprovadas por unanimidade.

1358 Assim, ouvida a referida Comissão, e ponderado o teor dos pareceres emitidos
1359 pelas referidas Juntas de Freguesia, que se anexam à presente Ata e dela ficam a
1360 fazer parte integrante, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de
1361 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1362 75/2013, de 12 de setembro, no exercício da competência acima mencionada,
1363 proceder à aprovação dos topónimos e respetiva localização que constam do
1364 citado documento, e determinar, sequencialmente, que de acordo com o disposto
1365 no n.º 3 do artigo 11.º do referido Regulamento, seja comunicado o teor dessa
1366 deliberação às entidades aí mencionadas, e, finalmente seja promovida,
1367 oportunamente, a colocação das respetivas placas toponímicas.

1368 - - - 4.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DOS CRITÉRIOS DE 1369 APOIOS ANUAIS ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE GOUVEIA:-

1370 Considerando que:

- 1371 • O regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações do
1372 Concelho de Gouveia, define o quadro regulamentar de funcionamento
1373 para atribuição de subvenções e outros apoios municipais às instituições e
1374 coletividades do Concelho de Gouveia.
- 1375 • O regulamento permite à Câmara Municipal definir anualmente o índice, a
1376 fórmula, os critérios e a ponderação dos programas de apoio anual
1377 transformando o regulamento num documento aberto e adaptativo que
1378 permite acompanhar as dinâmicas sociais e institucionais inerentes ao
1379 funcionamento das associações locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1380 Assim, ao abrigo do art.º 11 do regulamento de atribuição de subsídios e apoios
1381 às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara a 10
1382 de Janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de
1383 Abril de 2012, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1384 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
1385 de 12 de setembro, proceder à aprovação dos **índices, fórmulas, critérios de**
1386 **ponderação dos programas de apoio anual para o ano de 2017**, nos termos
1387 do documento que se encontra anexo à presente Ata.

1388 - - - - **4.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
1389 **CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A**
1390 **FILARMÓNICA DE ARCOZELO DA SERRA PARA A CEDÊNCIA DA ESCOLA**
1391 **BÁSICA DE ARCOZELO DA SERRA:-** Usou da palavra o Senhor Presidente
1392 informando que neste processo foi auscultada a Junta de Freguesia de Arcozele
1393 da Serra a qual informou concordar com esta cedência à Filarmónica.

1394 Interveio a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que se verifica,
1395 neste caso, em comparação com outros, que houve “dois pesos e duas medidas”,
1396 porém os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente.

1397 Considerando que:

- 1398 • A Filarmónica Amizade de Arcozele da Serra, fundada em 27 de setembro
1399 de 1880, é uma Associação que tem desenvolvido ao longo dos seus 137
1400 anos de existência um trabalho meritório na promoção do território;
- 1401 • A Filarmónica Amizade de Arcozele da Serra, durante a sua existência sem
1402 nenhum interregno, tem contribuído de forma inequívoca para a formação
1403 musical de muitas crianças e jovens do concelho;
- 1404 • A Associação se tem pautado por mobilizar a comunidade em torno da
1405 música, criando sinergias locais que fomentem as parcerias entre
1406 instituições;
- 1407 • A Associação contempla no seu objecto social a formação de crianças e
1408 jovens, estando neste momento a desenvolver vários projectos de
1409 formação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1410 • A Associação, para além das actividades formativas vocacionadas para a
1411 música, desenvolve outras actividades lúdico-desportivas para toda a
1412 comunidade, promovendo a saúde e bem-estar da comunidade;
- 1413 • A Associação é grande agente de dinamização na freguesia de Arcozelo da
1414 Serra, congregando os vários atores locais;
- 1415 • Também é responsabilidade das Autarquias Locais o apoio às associações
1416 do território que desempenham um papel importante na promoção da
1417 formação musical, contribuindo deste modo para a formação individual,
1418 bem como para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais
1419 das crianças e jovens do concelho;
- 1420 • O edifício da Escola Básica de Arcozelo da Serra se encontra devoluto e
1421 disponível;
- 1422 • Face à sua importância histórica da freguesia, deve ser vocacionado para
1423 actividades formativas, mantendo assim o seu objecto identitário;
- 1424 Pelo exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1425 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
1426 de 12 de setembro, autorizar que a **Escola Básica de Arcozelo da Serra seja**
1427 **cedida à Filarmónica de Arcozelo da Serra**, nos termos do contrato de
1428 comodato, cuja minuta se encontra em anexo à presente Ata e dela fica a fazer
1429 parte integrante.
- 1430 - - - **4.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1431 **SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À FILARMÓNICA DE ARCOZELO DA SERRA**
1432 **PARA RECUPERAÇÃO DE UMA FOTOCOPIADORA:-** Usou da palavra o
1433 Senhor Vereador Armando Almeida questionando qual a justificação para a
1434 atribuição deste subsídio extraordinário destinado à reparação de uma
1435 fotocopiadora. Se todas as bandas filarmónicas do concelho se dirigirem à
1436 Câmara a solicitar subsídios deste género ou os clubes de futebol a pedir
1437 equipamentos não sabe que tipo de conduta é que este órgão deve adotar.
- 1438 Respondeu o Senhor Presidente referindo que aquilo que as associações
1439 solicitam a Câmara Municipal tem sido atribuído pois, se é importante para o
1440 progresso da associação, a Autarquia não deixará de apoiar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1441 Retorquiu a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que é aqui que se
1442 coloca a questão e se verifica que existem “dois pesos e duas medidas”, ou seja,
1443 quando há uma instituição que oferece à Câmara, a Câmara, simplesmente, não
1444 aceita, quando as instituições pedem à Câmara, à Câmara dá.

1445 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida alertando que
1446 de futuro vão ter que atribuir a todas as associações que venham a solicitar
1447 apoios deste género.

1448 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que este apoio
1449 consta do Regulamento de Apoio às Coletividades. Neste documento estão
1450 previstos três tipos de subsídios: ordinários, pontuais e apoio destinado à
1451 reparação de infraestruturas e equipamentos, sendo que a coletividade
1452 apresentou uma candidatura a este apoio.

1453 Considerando:

- 1454 • Que a Filarmónica Amizade de Arcozelo da Serra tem a fotocopiadora da
1455 associação avariada;
- 1456 • Que o equipamento foi um donativo e a associação não dispõe de verba
1457 para reparação face aos encargos mensais de melhoramento da sede da
1458 coletividade;
- 1459 • A exposição e pedido de apoio apresentado pela Filarmónica Amizade de
1460 Arcozelo da Serra para apoio na recuperação da fotocopiadora;
- 1461 • Que Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às
1462 associações do concelho de Gouveia consagra na alínea a) do n.º 2 do art
1463 7.º o programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e modernização
1464 associativa que visa apoiar a aquisição de materiais e equipamentos
1465 necessários ao funcionamento e modernização das associações;

1466 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1467 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1468 setembro, proceder à atribuição de um subsídio no valor de **560,00 €** (quinhentos
1469 e sessenta euros) à **Filarmónica Amizade de Arcozelo da Serra**, como forma de
1470 apoio na recuperação de uma fotocopiadora, ao abrigo alínea a) do n.º 2 do art.º
1471 7.º do Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1472 do concelho de Gouveia e ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art.º 33.º do
1473 citado diploma legal.

1474 Informação de cabimento e compromisso:

1475 Número sequencial de compromisso: 25350

1476 - - - - **4.14) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO**
1477 **CONCURSO INTERNACIONAL DE VINHOS “SELEZIONE DEL SINDACO”:-**

1478 Considerando que vai ter lugar, mais uma vez, em Itália, o Concurso Internacional
1479 de Vinhos “La Selezione del Sindaco”.

1480 - Considerando que esta iniciativa de excelência internacional constitui uma
1481 referência na certificação da qualidade dos vinhos provenientes de todo o mundo
1482 vitivinícola;

1483 - Considerando que a presença neste certame, de vinhos produzidos no nosso
1484 Concelho, constitui uma mais-valia na divulgação e promoção, afirmando
1485 internacionalmente a qualidade dos nossos vinhos;

1486 - Considerando que foram contactados todos os produtores de vinho do
1487 Concelho, no sentido de se apresentarem a concurso neste certame;

1488 Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1489 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1490 de setembro, proceder ao pagamento das inscrições das empresas participantes
1491 do nosso concelho, no valor de **80,00 euros por produtor** e que manifestarem
1492 intenção de participar no certame, remetendo-nos para tal, os boletins de
1493 inscrição, assumindo ainda o Município os custos de transporte que lhe sejam
1494 associados.

1495 Considerando que neste momento existem onze produtores no concelho e no
1496 pressuposto de que todos possam estar interessados em participar neste
1497 concurso, o custo total relativo às inscrições será de 880,00 euros, estando este
1498 valor isento da taxa de IVA.

1499 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária à seguinte entidade:

1500 CI.VIN.SRL, Società di Servizi dell’Associazione Nazionale Città del Vino

1501 IBAN IT33W0885140100000032086 Banca Cras Agenzia 1 DI Siena – SWIFT

1502 ICRAITRROLO (a última letra é zero)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1503 Esta ação enquadra-se na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1504 de setembro.

1505 Informação de cabimento e compromisso:

1506 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 020220 2017/3-37

1507 Número sequencial de compromisso: 25247

1508 - - - **4.15) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE**
1509 **COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O**
1510 **NÚCLEO DE DESPORTO E CULTURA DE GOUVEIA, PARA A REALIZAÇÃO**
1511 **DA “6.ª MILHA URBANA DE GOUVEIA”:-** Considerando que:

- 1512 • O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia é uma das associações
1513 desportivas e culturais que mais têm contribuído para o desenvolvimento
1514 desportivo no concelho;
- 1515 • O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia é a única associação
1516 concelhia dedicada ao atletismo formando atletas e participando em várias
1517 competições regionais e nacionais;
- 1518 • A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção do
1519 desporto e no apoio às associações que desempenham um papel ativo da
1520 valorização desportiva, social e individual;
- 1521 • O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia realiza a 22 de abril de 2017 a
1522 6.ª Milha Urbana de Gouveia;

1523 Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1524 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1525 de setembro, ao abrigo da art.º 22.º do Regulamento Municipal de Atribuição de
1526 Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em
1527 reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em
1528 reunião de Câmara a 09 de Abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1
1529 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aprovação do
1530 **Protocolo de Colaboração com o Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia**
1531 **para a realização da “6.ª Milha Urbana de Gouveia”,** nos termos da minuta que
1532 se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1533 - - - 4.16) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE
1534 COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A
1535 ASSOCIAÇÃO TALENTOS OBJETIVOS – CLUBE DE ENDURO E RECREIO
1536 PARA A REALIZAÇÃO DA 1.ª ETAPA DO CAMPEONATO EUROPEU DE
1537 ENDURO:- Considerando:

- 1538 • Que o Município de Gouveia tem assumido a organização de eventos
1539 desportivos motorizados como iniciativas de atracção turística e promoção
1540 territorial;
- 1541 • Que o concelho de Gouveia possui equipamentos, nomeadamente o
1542 Parque da Senhora dos Verdes, que permitem a realização e eventos de
1543 cariz internacional proporcionando condições logísticas e desportivas com
1544 forte reconhecimento nacional e internacional;
- 1545 • A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção
1546 iniciativas de valorização económica para os territórios, que combatam a
1547 sazonalidade turística e reforcem a actividade económica local;
- 1548 • A Talentos & Objetivos – Clube de Enduro e Recreio possui a organização
1549 para Portugal do Campeonato Europeu de Enduro;

1550 Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1551 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1552 de setembro, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do referido
1553 diploma legal, proceder à aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar com
1554 com a **Talentos & Objetivos – Clube de Enduro e Recreio**, para a realização da
1555 1.ª etapa do Campeonato Europeu de Enduro em Gouveia a 28, 29 e 30 de abril
1556 de 2017, nos termos da minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela fica
1557 a fazer parte integrante.

1558 - - - 4.17) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE
1559 INDEMNIZAÇÃO AO SENHOR LUIS ALBERTO NUNES ALBUQUERQUE POR
1560 DANOS CAUSADOS NA SUA VIATURA:- Analisou o Executivo a comunicação
1561 recebida do Sr. Luis Alberto Nunes Albuquerque, dando conta de um acidente
1562 ocorrido numa via municipal designadamente no troço urbano da travessia de
1563 Paços da Serra, EM522.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1564 Conforme é descrito e foi testemunhado, tratou-se de um acidente fortuito e
1565 estranho causado pelo levantamento de uma tampa metálica de uma câmara de
1566 visita da rede pública de saneamento, em consequência da passagem do veículo
1567 sobre a caixa, o rodado frontal provocou o ressalto e levantamento da tampa e a
1568 roda traseira caiu na caixa, danificando a jante e rebentando o pneu da viatura
1569 marca Peugeot 307, matrícula 72-72-VG, propriedade do Sr. Luis Alberto Nunes
1570 Albuquerque, com o NIF 233022953.

1571 Conforme documentação anexa, este acidente foi comprovado e testemunhado
1572 pelo Presidente da Junta de Freguesia de Paços da Serra, Sr. Vitor Manuel dos
1573 Santos Quaresma, conforme declaração que integra o processo, não restando
1574 dúvidas sobre a responsabilidade civil do Município (mesmo que indireta), sendo
1575 que, o valor da indemnização correspondente reporta-se à proposta apresentada
1576 pela empresa da especialidade, parecendo razoável o valor requerido.

1577 Assim sendo, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1578 produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
1579 de 12 de setembro, satisfazer o pedido de indemnização em causa, formulado
1580 pelo reclamante, no valor de **€120,00**, com IVA incluído.

1581 Informação de cabimento e compromisso:

1582 Número sequencial de compromisso: 25347

1583 **5. OBRAS**

1584 - - - **5.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE**
1585 **APROVAÇÃO DO PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE**
1586 **CONCURSO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO RESPETIVO**
1587 **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O LANÇAMENTO DA**
1588 **EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE PAÇOS**
1589 **DA SERRA E A ESTRADA NACIONAL 17”, BEM COMO PROCEDER À**
1590 **NOMEAÇÃO DO RESPETIVO JÚRI:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em
1591 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º
1592 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, ao abrigo do n.º 3
1593 do art.º 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1594 da Câmara relativo à Empreitada de “Beneficiação da EM entre Paços da Serra e
1595 a EN 17”:

1596 **“DESPACHO**

1597 *De acordo com o n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo*
1598 *o Projeto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos elaborado de*
1599 *acordo com o previsto no art.º 43.º do CCP e determino para cumprimento do art.º*
1600 *38.º do mesmo diploma, que seja adotado o procedimento por CONCURSO*
1601 *PÚBLICO conforme artigos 130.º e seguintes do Código da Contratação Pública*
1602 *para a empreitada “BENEFICIAÇÃO DA EM ENTRE PAÇOS DA SERRA E A EN*
1603 **17”.**

1604 **Mais determino que seja o seguinte o júri do Procedimento:**

1605 *Presidente do Júri: Eng.º António Manuel Monteiro Mendes*

1606 *Vogal: Urb.ª Vítor António Rodrigues Matos Souto*

1607 *Vogal: Arq.º João Maria de Almeida Lima Falcão e Cunha*

1608 *Vogal Suplente: Rui Manuel Paulo da Costa*

1609 **Fiscal de Obra Engº António Manuel Monteiro Mendes**

1610 *O presente Despacho deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara.”*

1611 **- - - - 5.2) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE**
1612 **APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E SUPRIMENTO DE ERROS E**
1613 **OMISSÕES DA EMPREITADA “CRIAÇÃO E RECONVERSÃO DA REDE DE**
1614 **VIAS PEDONAIS – RUA CARDEAL MENDES BELO (CARDIA)” E**
1615 **DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA EM 40**
1616 **DIAS:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1617 efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1618 setembro, proceder à Ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do citado
1619 diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente da Câmara relativo
1620 aos trabalhos a mais e suprimento de erros e omissões detetados na Empreitada
1621 **“CRIAÇÃO E RECONVERSÃO DA REDE DE VIAS PEDONAIS – RUA**
1622 **CARDEAL MENDES BELO (CARDIA)”** e prorrogação do prazo da referida
1623 empreitada em 40 dias:

1624 **“DESPACHO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1625 *Tendo por base o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada*
1626 **“CRIAÇÃO E RECONVERSÃO DA REDE DE VIAS PEDONAIS - RUA**
1627 **CARDEAL MENDES BELO (CARDIA)”** formalizado pelo adjudicatário Samuel
1628 *Augusto Lda., e a correspondente informação dos serviços técnicos do Município*
1629 *que confirmam a sua adequabilidade e conformidade legal e considerando que a*
1630 *área de intervenção coincide com o centro da Cidade de Gouveia, não sendo, de*
1631 *todo, aceitável interromper os trabalhos por razões de prossecução administrativa*
1632 *de validação da aprovação do presente pedido o que lhe confere caráter de*
1633 *urgência, aprovo a prorrogação do prazo da empreitada por 40 dias com*
1634 **efeitos imediatos, bem como a autorização de execução dos trabalhos a**
1635 **mais e erros e omissões propostos, nos termos do estabelecido no n.º 3 do**
1636 **art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

1637 *Independentemente da presente autorização conferir o direito de continuidade da*
1638 *execução, no que aos trabalhos contratuais diz respeito, determino que se*
1639 *notifique o adjudicatário para que proceda à entrada da documentação exigível,*
1640 *no sentido da urgente formalização, por contrato escrito, dos trabalhos a mais e*
1641 *erros e omissões.*

1642 *A decisão lavrada no presente despacho deverá ser objecto de ratificação na*
1643 *próxima reunião de Câmara.”*

1644 **- - - 5.3) INFORMAÇÃO PRÉVIA:- De Francisco José de Albergaria Carias,**
1645 **contribuinte n.º 226037495, residente na Rua da Fonte n.º 25, na localidade de**
1646 **Eirô, vem na qualidade de futuro proprietário ou promitente comprador, requerer,**
1647 **ao abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação**
1648 **que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26, de 30 de março, a Informação**
1649 **Prévia** sobre a possibilidade de construção de edifício destinado a aviário, a
1650 **implantar no prédio rustico sito no lugar de “Tapada”, na União das Freguesias de**
1651 **Moimenta da Serra e Vinhó. – Deliberado, por unanimidade, nos termos do**
1652 **consignado no n.º 1 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**
1653 **dezembro, com a sua republicação dada pelo Decreto Lei 136/2014, de 9 de**
1654 **setembro, proceder à emissão de parecer favorável, devendo para o efeito**
1655 **serem salvaguardados os pressupostos e condições expressas na**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1656 **Informação emitida pelos Serviços Técnicos que se encontra apenas ao**
1657 **processo.**

1658 - - - **5.4) CERTIDÃO DE DESTAQUE:-** De **Pedro Alexandre Borges Ferreira,**
1659 contribuinte n.º 227468830, residente em Quinta dos Barreiros, Lote A, 2.º dt.º,
1660 Freguesia de Gouveia, vem na qualidade de proprietário, requerer, nos termos do
1661 n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que
1662 lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a emissão de
1663 certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.000 metros
1664 quadrados, sita no lugar de “Vale D. Pedro”, na União de Freguesia de Aldeias e
1665 Mangualde da Serra, concelho de Gouveia, a destacar do prédio com 16.405
1666 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica daquela freguesia sob o artigo
1667 n.º 1823 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º
1668 505/19980629.- **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de**
1669 **acordo com a informação dos Serviços Técnicos e, conseqüentemente,**
1670 **autorizar a emissão da respetiva certidão de destaque, nos termos do n.º 4**
1671 **do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo**
1672 **Decreto Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

1673 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
1674 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1675 - - - **5.5) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1676 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1677 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1678 **setembro, proceder à aprovação do seguinte Projeto de Arquitetura, nos**
1679 **termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro,**
1680 **com a republicação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:-**
1681 De Maias da Serra, Lda., de São Paio, para Ampliação e Alteração de Edifício –
1682 Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo; De Manuel Almeida Madeira, de
1683 União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, para Construção de Edifício
1684 – Aviário.

1685 - - - **5.6) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1686 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1687 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1688 **setembro, proceder à aprovação do seguinte projeto de Aprovação Global,**
1689 **nos termos do n.º 3 do art.º 20.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto**
1690 **Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto Lei**
1691 **n.º 136/2014, de 9 de setembro:-** De Manuel Campos da Costa, de Melo, para
1692 Reconstrução e Ampliação de Edifício – Habitação; De Cabeça de Casal da
1693 Herança de Cândida Dias de Amaral Ferreira, de Cativeiros, para Legalização de
1694 Edifício – Arrumos; De Fernando Ricardo Saraiva Saúde, de Freguesia de
1695 Gouveia (São Julião), para Legalização de Edifício – Habitação; De Herança de
1696 António Perfeito Cardoso, de União de Freguesias de Melo e Nabais, para
1697 Legalização de Edifício – Arrecadação/Arrumos.

1698 **- - - 5.7) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1699 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1700 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1701 **setembro, tomar conhecimento dos seguintes Projetos de Especialidades e**
1702 **proceder ao deferimento final dos respetivos processos de licenciamento,**
1703 **nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16**
1704 **de dezembro:-** De João Carlos Pinheiro Alçada, de União de Freguesias de
1705 Moimenta da Serra e Vinhó, para Reconstrução e Ampliação de Edifício –
1706 Habitação.

1707 **6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

1708 **- - - -** Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **76**, referente ao dia
1709 dezanove de abril, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: Em
1710 **Operações Orçamentais** – Um milhão e quarenta e quatro mil, trezentos e
1711 oitenta e seis euros e quarenta e um cêntimos (**€1.044.386,41**); **Em Documentos**
1712 – Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos (**€32.388,02**).

1713 **- - - -** Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1714 despesas a que se referem as requisições números, 142, 641, 652 a 657, 659,
1715 660, 663, 664, 666, 672, 673, 676, 679 a 682, 685 a 818, 820 a 825, 827 a 839,
1716 841 a 845, 847 a 852, 854 a 856, 858, 859, 861 a 871, 873 a 898, 904, bem como
1717 os pagamentos no montante de oitocentos e setenta e seis mil e quarenta e um



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1718 euros e quarenta e dois cêntimos (**€876.041,42**) a que se referem as Ordens de
1719 Pagamento números, 75, 123, 293, 304, 328, 451, 457, 461, 473, 475, 510, 513,
1720 520, 686, 891, 898, 899, 901, 903, 905 a 934, 936 a 949, 952 a 960, 962, 964 a
1721 970, 973, 975 a 977, 980 a 990, 992 a 1002, 1005 a 1029, 1031 a 1048, 1050 a
1722 1057, 1059 a 1108, 1110 a 1141, 1142/1 a 1142/5, 1143/1 a 1143/4, 1144/1 a
1723 1144/7, 1145/1 a 1145/3, 1146/1 a 1146/4, 1147/1 a 1147/3, 1148/1 a 1148/7,
1724 1149/1 a 1149/5, 1150/1 a 1150/7, 1151/1 a 1151/6, 1152/1 a 1152/4, 1153/1 a
1725 1153/7, 1154/1, 1155/1, 1155/2, 1156/1 a 1156/6, 1157 a 1162, 1164 a 1272,
1726 1274 a 1316, 1319, 1320, 1323, 1324, 1326, 1329, 1330, 1332 a 1340, 1342,
1727 1344, 1345, 1347 a 1350, 1352 a 1354, 1356, 1357, 1359, 1361 a 1363, 1364,
1728 1367 a 1369, 1372 a 1375, 1377 a 1385, 1387 a 1444, 1446 a 1454 e 1457.

1729 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
1730 encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar se lavrou a
1731 presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,
1732 a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do
1733 mesmo artigo.

1734

1735

A Chefe de Divisão

1736

1737

1738

A Câmara Municipal

1739

1740

1741

1742

1743

1744

1745

1746

1747

1748